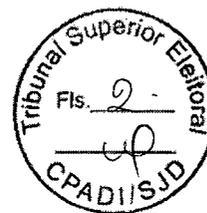




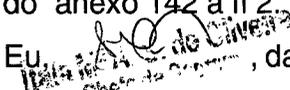
**Tribunal Superior Eleitoral  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 976-13.2014.6.00.0000**

**TERMO DE ABERTURA**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, procedi à abertura do anexo 142 à fl 2.

Eu  **de Oliveira**, da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.

159

Extrato Bancário					Processo		Declarado na Prestação de Contas							
Data	Nº Doc	Descrição	Valor (R\$)	D/C	Anx	Fl.	Data Contratação	Natureza da Despesa	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor	Espécie Doc	Nº Doc	Nº Reg SPCE	Obs.:
		on line						pessoal		Sobrinho				
08.9.2014	555933000005934	Transferência on line	810,00	D	23	30-31	03.9.2014	Despesas pessoais com	13496478888	Marcio Ponchio	Recibo	CONTRATO	79167	(3)
08.9.2014	90802	DOC	832,50	D	23	34-35	03.9.2014	Despesas pessoais com	32370234857	Lucila Santos Moreira	Recibo	CONTRATO	79143	(3)
08.9.2014	90804	DOC	157,50	D	23	40-41	03.9.2014	Despesas pessoais com	15214034814	Aline Da Rocha Parrado	Recibo	CONTRATO	79145	(3)
08.9.2014	90807	DOC	675,00	D	23	46-47	03.9.2014	Despesas pessoais com	8825715838	Isolda Regina C Mentone	Recibo	CONTRATO	79148	(3)
08.9.2014	90808	DOC	472,50	D	23	48-49	03.9.2014	Despesas pessoais com	35099674534	Ister Rosa Gonçalves	Recibo	CONTRATO	79149	(3)
08.9.2014	90813	DOC	832,50	D	23	57-58	03.9.2014	Despesas pessoais com	279658800	Paulo Fernando Paes Landim	Recibo	CONTRATO	79153	(3)
08.9.2014	90814	DOC	337,50	D	23	60-61	03.9.2014	Despesas pessoais com	1171166885	Vladimir Trvisan Bianco	Recibo	CONTRATO	79199	(3), (6)
08.9.2014	90818	DOC	562,50	D	23	68-69	03.9.2014	Despesas pessoais com	75692503891	Neuza Barbosa Helena	Recibo	CONTRATO	79156	(3)
08.9.2014	90820	DOC	1.012,50	D	23	72-73	03.9.2014	Despesas pessoais com	6924467881	Sandra Aparecida Farias Dolence	Recibo	CONTRATO	79158	(3)
08.9.2014	90821	DOC	675,00	D	23	74-75	03.9.2014	Despesas pessoais com	94578672891	Vicente Jordao Jardim Mentone	Recibo	CONTRATO	79159	(3)
08.9.2014	90822	DOC	414,00	D	23	77-78	03.9.2014	Despesas pessoais com	14010402687	Jose Alencar Da Cunha Neto	Recibo	CONTRATO	79201	(3), (7)
08.9.2014	90823	DOC	1.053,00	D	23	80-81	03.9.2014	Despesas pessoais com	40118597884	Gabriel Augusto M. Nascimento	Recibo	CONTRATO	79160	(3)
08.9.2014	90825	TED	20.000,00	D	23	87-92	04.9.2014	Locação/cessão de bens imóveis	2,91121E+12	Realiza Express Cargas Aereas Ltda	Recibo	CONTRATO	79174	(8)
11.9.2014	91121	TED	168.750,00	D	24	191-194	01.9.2014	Locação/cessão de bens imóveis	5398090000134	Cedro Participações E Empreendimentos Ltda	Outro	SN	79231	(1)
17.9.2014	91706	TED	109.181,62	D	25	223-265	01.9.2014	Despesas transporte ou deslocamento	1,14737E+13	Nix Travel Ag.De Viag.E Tur.Ltda	Outro	13953	79297	(2)
17.9.2014	91713	TED	39.104,80	D	25	414-419	04.9.2014	Publicidade por materiais impressos	2911210000167	Realiza Express Cargas Aereas Ltda	Outro	646914	79303	(9)
22.9.2014	550719000025791	Transferência on line	670.000,00	D			07.8.2014	Publicidade por materiais impressos	19.846.350/0001-00	Francisco Carlos De Souza Eirelli - Epp	Nota Fiscal	370 - 1	81558	(2)
24.9.2014	92401	TED	248.297,76	D	30	120-127	09.9.2014	Publicidade por materiais impressos	2,91121E+12	Realiza Express Cargas Aereas Ltda	Outro	6487	79414	(10)
26.9.2014	92610	Pagamento de titulo	74.186,60	D	30	283-286	17.9.2014	Correspondências e despesas postais	67987867000153	Francobelli Prestação De Serviços	Outro	889	79682	(2)
29.9.2014	550015000080752	Transferência	8.015,00	D	29	208-	30.9.2014	Despesas com	6243605639	Kamila Fernanda	Recibo	SN	7017	(1)

838  
840  
842  
845  
846  
851  
856  
858  
859  
862  
833  
1302

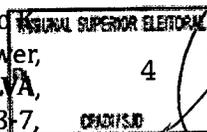


09

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Marcio Ponchio, Brasileiro, Motorista, CPF 134.964.788-88, PIS/NIT 123.453.650-82 Rua Giovanni Battista Pirelli, 1463 Apto 142 Bloco B Vila Homero Thon - Santo André - São Paulo SP, CEP 09111-340.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

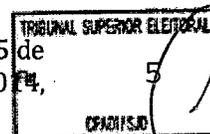
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:  
Mês de Julho R\$ 5.786,00 Agosto R\$ 9.326,00, Setembro R\$ 9.326,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.459,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "edson", followed by a large, stylized flourish that resembles the number "10".

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 17.523,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 13 de Julho de 2014.

A signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva", written over a grid of small dots.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the contractor, written over a vertical line.

838

08/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:01:43  
357203572 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 08/09/2014  
NR. DOCUMENTO 555.933.000.005.934  
VALOR TOTAL 810,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARCIO PONCHIO  
AGENCIA: 5933-1 CONTA: 5.934-X  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
NR.AUTENTICACAO 2.626.B29.CA7.AE6.2A9

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
6  
CRACIUSO



**Transferência entre contas correntes**

A33P081534243743107  
08/09/2014 17:01:44

**Debitado**

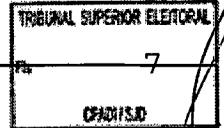
Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7

DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 5933-1  
Conta corrente 5934-X  
Valor 810,00  
Data Nesta data

MARCIO PONCHIO



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

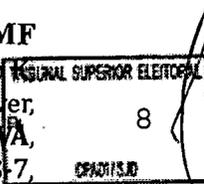
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.8237, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Lucila Moreira Santos**, Brasileira, Figurinista, CPF 323.702.348-57, PIS/NIT 137.206.308-10 Rua Rodrigo Claudio, 314 Apto 52 Aclimação - São Paulo - SP, CEP 01532-020.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela Coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

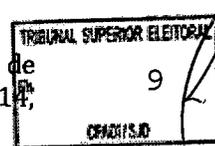
- Mês de Julho R\$ 6.636,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 12.491,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

A signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva", written over a grid of small dots.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Guilherme Nakamura Santos", written in a cursive style.

840

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.38  
3572603572 SEGUNDA VIA 0004

LANÇADO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3107-0 - NOVA ACLIMACAO  
CONTA: 300.003.687-2

FAVORECIDO: LUCILA MOREIRA SANTOS  
CPF/CNPJ: 323.702.348-57  
VALOR: R\$ 832,50  
DEBITO EM: 08/09/2014

=====

DOCUMENTO: 090802  
AUTENTICACAO SISBB: 7.979.E78.811.050.958

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 10  
CREDITO

840



**DOC Eletrônico**

A33P081534243743012  
08/09/2014 15:45:38

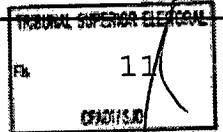
**Debitado**

Agência	3572-8	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3107	NOVA ACLIMACAO
Conta corrente (com DV)	13000036872	
CPF	323.702.348-57	
Nome favorecido	LUCILA MOREIRA SANTOS	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	90.802
Valor	832,50
Data transferência	08/09/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	



Autenticação SISBB 7979E78811050958

Transação efetuada com sucesso por: J8380674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

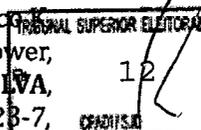
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 1, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Aline da Rocha Parrado, Brasileira, Advogada, CPF 152.140.348-14, PIS/NIT 123.400.572-07 Estrada Nova Ipê, 248 Condomínio Praia Vermelha - Eldorado - Diadema - SP CEP 09917-580.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

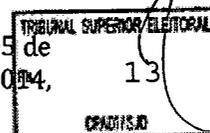
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

Mês de Agosto R\$ 2.000,00, Setembro R\$ 5.158,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 834,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 24.516,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 20 de Agosto de 2014.

A signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva", written over a grid of small dots.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva", written over the word "CONTRATADO".  
**CONTRATADO**

842

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.38  
3572603572 SEGUNDA VIA 0006

LANÇADO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0272-0 - DIADEMA-CTO  
CONTA: 120.277-4

FAVORECIDO: ALINE DA ROCHA PARRADO  
CPF/CNPJ: 152.140.348-14  
VALOR: R\$ 157,50 ✓  
DEBITO EM: 08/09/2014

=====

DOCUMENTO: 090804  
AUTENTICACAO SISBB: 2.5AF.DAF.BAF.7FD.33D

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
R. 14  
CRATEDO



**DOC Eletrônico**

A33P081534243743018  
08/09/2014 15:54:15

**Debitado**

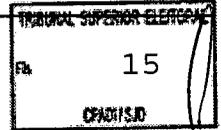
Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 272 DIADEMA-CTO  
Conta corrente (com DV) 1202774  
CPF 152.140.348-14  
Nome favorecido ALINE DA ROCHA PARRADO

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE  
Número documento 90.804  
Valor 157,50  
Data transferência 08/09/2014  
"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 25AFDAFBAF7FD33D



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

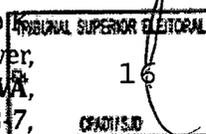
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.8237, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Isolda Regina Colognese Mentone, Brasileira, Publicitária, CPF 088.257.158-38, PIS/NIT 128.453.088-19 Rua Porto Feliz, 19 Parque Primavera - Carapicuíba São Paulo - SP, CEP 06342-240.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

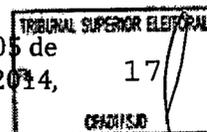
- Mês de Julho R\$ 2.292,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 12.491,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 21 de julho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO DINHO DA SILVA**

  
**CONTRATADO**

845

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.38  
3572603572 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

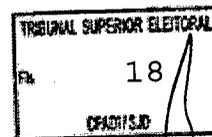
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0495-2 - AV. IBIRAPUERA-URB.SP  
CONTA: 554-1

FAVORECIDO: ISOLDA REGINA COLOGNESE MENTONE  
CPF/CNPJ: 088.257.158-38  
VALOR: R\$ 675,00  
DEBITO EM: 08/09/2014

DOCUMENTO: 090807  
AUTENTICACAO SISBB: 1.3FF.A9A.EDF.6C0.60C

LANÇADO





DOC Eletrônico

A33P081534243743025  
08/09/2014 15:59:40

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	495	AV.IBIRAPUERA-URB.SP

Conta corrente (com DV)	5541	
CPF	088.257.158-38	
Nome favorecido	ISOLDA REGINA COLOGNESE MENTONE	

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

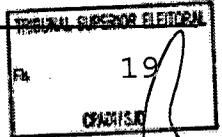
Número documento 90.807

Valor 675,00

Data transferência 08/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 13FFA9AEDF6C060C



Transação efetuada com sucesso por: J8360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

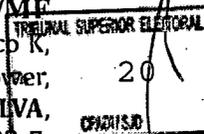
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1ª Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Ister Rosa Gonçalves, Brasileira, CPF 350.996.745-34, PIS/NIT 123.253.810-07 Av. Torquato Joaquim Rodrigues, 52 - Centro, Diadema- SP CEP 09920-220.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

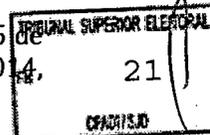
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

Mês de Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

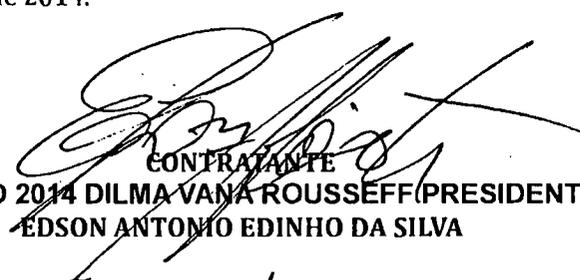
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 01 de Agosto de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF (PRESIDENTE)  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO  


846

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.38  
3572603572 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 3487-8 - PRIME DIADEMA  
CONTA: 305.924-3

FAVORECIDO: ISTER ROSA GONCALVES  
CPF/CNPJ: 350.996.745-34  
VALOR: R\$ 472,50  
DEBITO EM: 08/09/2014

=====

DOCUMENTO: 090808  
AUTENTICACAO SISBB: 5.C9E.464.8FE.467.0FB

LANÇADO

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fº 22  
CRAZILSO



DOC Eletrônico

A33P081534243743027  
08/09/2014 16:01:44

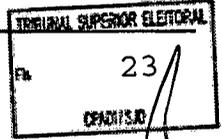
**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	237	BANCO BRADESCO S.A.
Agência (sem DV)	3487	PRIME DIADEMA
Conta corrente (com DV)	3059243	
CPF	350.996.745-34	
Nome favorecido	ISTER ROSA GONCALVES	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	90.808	
Valor	472,50	
Data transferência	08/09/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		
Autenticação SISBB	5C9E4648FE4670FB	



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

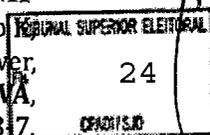
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.8237, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Paulo Fernando Paes Landim, Brasileiro, Administrador de Empresa, CPF 002.796.588-00, PIS/NIT 106.880.586-44 Av. João Sedenho, 353 Vila Sedenho - Araraquara - SP, CEP 14806-075.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

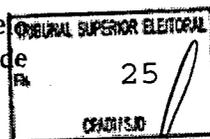
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

- Mês de Julho R\$ 13.464,00, Agosto R\$ 20.361,00, Setembro R\$ 20.361,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.180,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the document.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratante arcará com o pagamento dos gastos de locomoção do Contratado mediante a apresentação de documentos hábeis à demonstração das despesas efetivamente realizadas no desempenho das atribuições relacionadas ao presente ajuste e vinculadas à campanha eleitoral mediante atestação pelo preposto indicado pelo Tesoureiro da Campanha.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



**Parágrafo Terceiro:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 21.716,00.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
**CONTRATADO**

851

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.38  
3572603572 SEGUNDA VIA 0005

LANÇADO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 6250-2 - ASSEMBLEIA URB SAO PAULO  
CONTA: 1.372-2

FAVORECIDO: PAULO FERNANDO PAES LANDIM  
CPF/CNPJ: 002.796.588-00 832,50  
VALOR: R\$  
DEBITO EM: 08/09/2014

=====

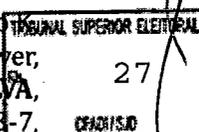
DOCUMENTO: 090813  
AUTENTICACAO SISBB: 7.69C.5D0.EBB.39D.F70

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 26  
CRAC/SJD

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Vlademir Trevisan Bianco**, Brasileiro, CPF 011.711.668-85, PIS/NIT 107.549.447-16 Rua Brigadeiro Jordão, 475 Apto-61, Ipiranga - São Paulo - SP, CEP 04210-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

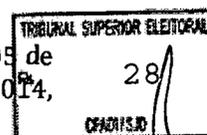
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Agosto R\$ 4.507,00, Setembro R\$ 6.431,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 12.286,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 11 de Agosto de 2014.

A rectangular stamp with a grid pattern, containing a signature.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

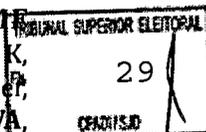
**CONTRATADO**

A large, stylized handwritten signature.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Neuza Helena Barbosa**, Brasileira, Contadora, CPF 756.925.038-91, PIS/NIT 103.299.186-10 Rua Vigário de Alberraz, 497 Apto 74 Vila Gumercindo - São Paulo - SP, CEP 04134-021.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

Mês de Julho R\$ 16.414,00, Agosto R\$ 16.414,00, Setembro R\$ 16.414,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

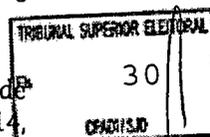
A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A small, stylized handwritten mark or initials in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 28 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO



856

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.39  
3572603572 SEGUNDA VIA 0003

LANÇADO

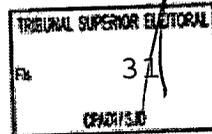
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.  
AGENCIA: 0383-2 - S PAULO CARDOSO ALMEIDA  
CONTA: 60.727-2

FAVORECIDO: NEUZA HELENA BARBOSA  
CPF/CNPJ: 756.925.038-91  
VALOR: R\$ 562,50  
DEBITO EM: 08/09/2014

DOCUMENTO: 090818  
AUTENTICACAO SISBB: C.32D.C4B.32F.761.3D8





## DOC Eletrônico

A33P081534243743055  
08/09/2014 16:26:45**Debitado**

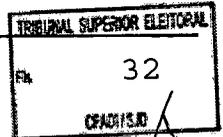
Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	383	S PAULO CARDOSO ALMEIDA
Conta corrente (com DV)	607272	
CPF	756.925.038-91	
Nome favorecido	NEUZA HELENA BARBOSA	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	90.818
Valor	562,50
Data transferência	08/09/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	

Autenticação SISBB	C32DC4B32F7613D8
--------------------	------------------



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

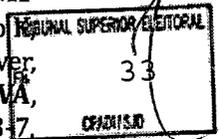
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Sandra Aparecida Farias Dolence**, Brasileira, Pedagoga, CPF 069.244.678-81, PIS/NIT 120.180.431-04 Rua Chico de Paula, 347 Apto 93 São Paulo - SP, CEP 02926-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

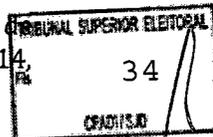
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 534,00, Agosto R\$ 4.000,00, Setembro R\$ 4.000,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 833,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 7.340,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

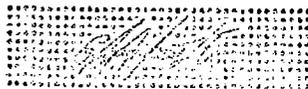
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 28 de julho de 2014.



**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

*Jaudsona...*  
**CONTRATADO**

858

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.39  
3572603572 SEGUNDA VIA 0005

LANÇADO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.  
AGENCIA: 8694-0 - SP/AV. PAULA FERREIRA  
CONTA: 7.662-4

FAVORECIDO: SANDRA APARECIDA FARIAS DOLENCE  
CPF/CNPJ: 069.244.678-81  
VALOR: R\$ 1.012,50  
DEBITO EM: 08/09/2014

=====

DOCUMENTO: 090820  
AUTENTICACAO SISBB: 4.17F.094.C06.FB6.081

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
35  
CREDITO



DOC Eletrônico

A33P081534243743059  
08/09/2014 16:30:49

**Debitado**

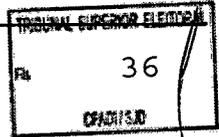
Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	341	ITAU UNIBANCO S.A.
Agência (sem DV)	8694	SP/AV. PAULA FERREIRA
Conta corrente (com DV)	76624	
CPF	069.244.678-81	
Nome favorecido	SANDRA APARECIDA FARIAS DOLENCE	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
Número documento	90.820
Valor	1.012,50
Data transferência	08/09/2014
"C" - CPF/CNPJ diferente	

Autenticação SISBB 417F094C06FB6081



Transação efetuada com sucesso por: J9380674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

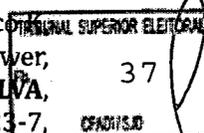
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 1, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Vicente Jordão Jardim Mentone**, Brasileiro, Engenheiro, CPF 945.786.728-91, PIS/NIT 108.215.203-74 Rua Porto Feliz, 19 - Parque Primavera - Carapicuíba - São Paulo - SP, CEP 06342-240.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

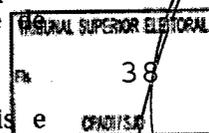
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de:  
Mês Julho R\$ 3.821,00 Agosto R\$ 10.772,00, Setembro R\$ 10.772,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.667,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A contratante arcará com o pagamento dos gastos de locomoção do contratado mediante a apresentação de documentos hábeis à demonstração das despesas efetivamente realizadas no desempenho das atribuições relacionadas ao presente ajuste e vinculadas à campanha eleitoral, mediante atestação pelo preposto indicado pelo tesoureiro da campanha.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Terceiro:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 20.141,00.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 21 de julho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

859

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.39  
3572603572 SEGUNDA VIA 0002

LANÇADO

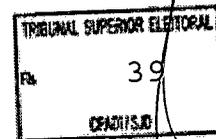
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 341 - ITAU UNIBANCO S.A.  
AGENCIA: 4091-6 - PERSONNALITE SUMARE  
CONTA: 2.612-2

FAVORECIDO: VICENTE JORDAO JARDIM MENTONE  
CPF/CNPJ: 945.786.728-91  
VALOR: R\$ 675,00  
DEBITO EM: 08/09/2014

-----  
DOCUMENTO: 090821  
AUTENTICACAO SISBB: A.2BC.0C6.87F.C06.52D





DOC Eletrônico

A33P081534243743063  
08/09/2014 16:32:33

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 341 ITAU UNIBANCO S.A.  
Agência (sem DV) 4091 PERSONNALITE SUMARE

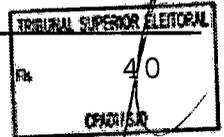
Conta corrente (com DV) 26122  
CPF 945.786.728-91  
Nome favorecido VICENTE JORDAO JARDIM MENTONE

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 90.821  
Valor 675,00  
Data transferência 08/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB A2BC0C687FC0652D



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

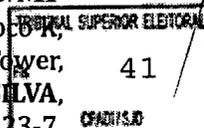
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco R, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.813-7 inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**José Alencar da Cunha Neto, Brasileiro, Advogado, CPF 140.104.026-87, PIS/NIT 102.357.313-12 Setor SHIS QI,22 Conjunto 5 Casa 08, Setor de Habitações Individuais Sul - Brasília - DF - CEP 71650-255.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

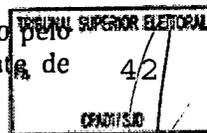
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

Mês de Agosto R\$ 6.156,00, Setembro R\$ 10.569,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.667,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** A contratante arcará com o pagamento dos gastos de locomoção do contratado mediante a apresentação de documentos hábeis à demonstração das despesas efetivamente realizadas no desempenho das atribuições relacionadas ao presente ajuste e vinculadas à campanha eleitoral, mediante atestação pelo preposto indicado pelo tesoureiro da campanha.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



**Parágrafo Terceiro:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 14 de Agosto de 2014

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva".

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

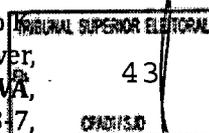
**CONTRATADO**

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Edson Antonio Edinho da Silva.

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Gabriel Augusto Martines do Nascimento**, Brasileiro, CPF 401.185.978-84, PIS/NIT 168.884.307-40 Rua Senador Maynard Gomes, 441 Jardim Tietê - São Paulo - SP, CEP 03948-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

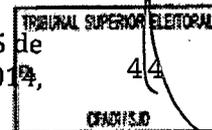
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:  
- Mês de Julho R\$ 934,00, Agosto R\$ 4.000,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 9.732,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 25 de julho de 2014.

A signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva", written over a grid of small dots.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

A large, stylized signature in black ink, written over a grid of small dots.

861

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
08/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 19.04.39  
3572603572 SEGUNDA VIA 0004

LANÇADO

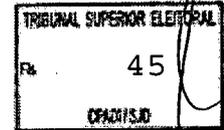
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.  
AGENCIA: 3293-X - SP-SANTO AMARO  
CONTA: 1.083.933-4

FAVORECIDO: GABRIEL AUGUSTO MARTINES DO NASCIME  
CPF/CNPJ: 401.185.978-84  
VALOR: R\$ 1.053,00  
DEBITO EM: 08/09/2014

-----  
DOCUMENTO: 090823  
AUTENTICACAO SISBB: 2.C1D.919.AFF.2CE.E71



861



DOC Eletrônico

A33P081534243743067  
08/09/2014 16:34:55

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	33	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Agência (sem DV)	3293	SP-SANTO AMARO
Conta corrente (com DV)	10839334	
CPF	401.185.978-84	
Nome favorecido	GABRIEL AUGUSTO MARTINES DO NASCIMENTO	

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

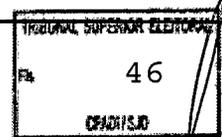
Número documento 90.823

Valor 1.053,00

Data transferência 08/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 2C1D918AFF2CEE71



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

933

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
11/09/2014 - AUTOATENDIMENTO - 18.22.31  
3572603572 SEGUNDA VIA 0006

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

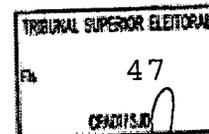
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 3416-9 - AG.EMP.BRASILIA  
CONTA: 300.352-3

FAVORECIDO: CEDRO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENT  
CPF/CNPJ: 05.398.090/0001-34  
VALOR: R\$ 168.750,00  
DEBITO EM: 11/09/2014

-----  
DOCUMENTO: 091121  
AUTENTICACAO SISBB: F.853.88F.535.B35.8C4

LANÇADO



JURÍDICO ✓

**CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS**  
**OUTRAS AVENÇAS**

**I - DAS PARTES**

**LOCADORA: CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.** com sede nesta Capital, no endereço SAI/SO, Lote 24, bloco "a", sala 06, inscrita no CNPJ sob o n. 05.398.090/0001-34, neste ato representada por sua procuradora legal **Sra. Vera Lúcia Sarkis**, brasileira, separada judicialmente, cédula de identidade RG n.º 129618 SSP/DF, e do CPF/MF n.º 462.998.004-00, residente e domiciliada nesta Capital.

**LOCATÁRIA: ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital,

**II - DA LOCAÇÃO:**

<b>A - VALOR DO CONTRATO:</b>	<b>R\$ 675.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E CINCO MIL REAIS) EM 04 (QUATRO) PARCELAS DE R\$ 168.750,00 (CENTO E SESENTA E OITO MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS) MENSAIS.</b>
<b>B - VIGÊNCIA DO CONTRATO:</b>	Início na data assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.
<b>C - LOCAL DE PAGAMENTO:</b>	DEPÓSITO BANCÁRIO após a devida retenção na fonte do imposto de renda devido nos termos da legislação aplicável ao caso, servindo o comprovante de depósito/transferência como recibo, na conta bancária do Banco Bradesco, agência 3416, conta corrente 300352-3, de titularidade de Cedro Participações e Empreendimentos Ltda.
<b>D - FORMA E DATA DE PAGAMENTO:</b>	Parcelas iguais e mensais, vencendo a primeira até 15 dias da data da assinatura e as subsequentes no dia 15 de cada mês subsequente, salvo a relacionada ao mês de outubro que será paga dia 05, se não houver segundo turno nas eleições presidenciais.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto**

- 1.1 O presente Contrato tem como objeto a locação de natureza não residencial – por tempo determinado, mediante o pagamento do preço ajustado e nos termos das cláusulas previstas neste instrumento, do imóvel situado na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213, composto pelas áreas do 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, contendo 4 (quatro) vagas de garagem, sendo duas vagas no 1º subsolo, nº 6045 e 6046 e duas no 2º Subsolo, nº 5055 e 5056, totalizando 2.600m<sup>2</sup> (dois mil e seiscentos metros quadrados), situado em Brasília/DF.
- 1.2 O LOCADOR concede prazo até o 15º dia do mês de novembro, após o término da vigência formal da locação, para desmobilização do Comitê e entrega das chaves, nas mesmas condições em que foi entregue ao Locatário, sem qualquer custo adicional.

**CLÁUSULA SEGUNDA – Do recebimento do imóvel**

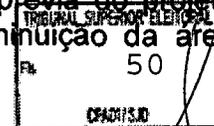
- 2.1 Com a assinatura do presente contrato, o Locatário será imediatamente imitado na posse do imóvel, podendo dele utilizar para sua atividade a partir da data da assinatura até o termo de vigência do presente, bem como usufruir de todas as prerrogativas inerentes à condição de Locatário, para que possa explorá-lo de acordo com o presente contrato e a legislação pertinente.
- 2.2. O Locatário declara que vistoriou e examinou previamente o imóvel locado e que este se encontra em perfeitas condições de uso, atendendo plenamente as suas expectativas conforme TERMO DE VISTORIA que é parte integrante do presente.
- 2.3.- Após a realização das obras ou melhorias necessárias à adaptação do Locatário, será emitido LAUDO DE VISTORIA DEFINITIVO – documento que servirá como base na existência de qualquer estrago ou defeito do imóvel na ocasião da entrega.

**CLÁUSULA TERCEIRA – Do uso da área:**

- 3.1 O Locatário compromete-se a utilizar apenas a área demarcada, não podendo, em hipótese alguma, ampliá-la sem autorização prévia e por escrito da Locadora, sob pena de caracterizar infração contratual.
- 3.2 O imóvel objeto do presente contrato destina-se **exclusivamente para fins não residenciais**, ficando o Locatário proibido de mudar a destinação, sendo vedado expressamente ceder ou transferir a locação, sublocar ou emprestar o imóvel a qualquer título.
- 3.3. É vedado ao Locatário depositar no imóvel materiais inflamáveis, corrosivos ou quaisquer outros que tornem vulnerável o estado geral do prédio, respondendo por quaisquer atos ou ações danosas a que der causa, por ação ou omissão.

3.4. O Locatário deverá respeitar as normas do condomínio do Edifício, agindo sempre com boa conduta, sob pena de imediata rescisão contratual e pagamento das multas administrativas porventura aplicadas.

3.5. O Locatário poderá realizar a reforma necessária no 1º Subsolo objetivando a utilização do espaço como vagas de garagem, mediante aprovação prévia do projeto pela Locadora e Condomínio, não caracterizando, dessa forma, diminuição da área locada ou do valor do aluguel.



3.6 De acordo com o parágrafo único da Cláusula Décima Terceira da Convenção de Condomínio do Edifício Embassy Tower1, a área de uso comum localizada no Térreo poderá ser fechada, mediante aprovação e desde que não haja prejuízo na circulação. Assim, caso o Locatário tenha interesse em cobrir esse espaço, deverá consultar o condomínio e proceder o fechamento na forma autorizada, não cabendo a Locadora qualquer intervenção ou responsabilidade.

#### **CLÁUSULA QUARTA – Da devolução do imóvel locado**

4.1. Findo o prazo de vigência deste contrato ou mesmo no caso de sua rescisão, obriga-se o Locatário a restituir à Locadora o imóvel locado, observando que:

a) as condições da área locada deverão ser as mesmas registradas no LAUDO DE VISTORIA DEFINITIVO.

b) fica acordado que o Locatário realizará reforma no imóvel a seu exclusivo custo e responsabilidade, cujo projeto deverá ser previamente submetido e aprovado pela Locadora e pela Administração do Condomínio, se necessário neste último caso.

c) todas as benfeitorias introduzidas pelo Locatário durante a reforma, ainda que não autorizadas pela Locadora, não serão indenizáveis e se incorporaram ao imóvel; as benfeitorias voluptuárias, como móveis e equipamentos, não serão indenizáveis, podendo ser levantadas pelo Locatário, finda a locação, desde que sua retirada não afete a estrutura e a substância do imóvel.

d) o imóvel deverá ser pintado de acordo com a orientação da Locadora.

#### **<sup>1</sup> VI – DOS DIREITOS E DEVERES DO CONDOMÍNIO**

Cláusula Décima Terceira - Constituem direitos dos Condôminos: (...)

Parágrafo Primeiro: O pavimento térreo poderá ser fechado, tanto que pertencente a um mesmo proprietário, com a utilização da área de uso comum vinculada às suas respectivas unidades, sujeitando-se à aprovação do autor do projeto e ressalvado que do fechamento não haja prejuízo das áreas que forem indispensáveis à circulação necessária às demais unidades.

4.2 A devolução das chaves do imóvel poderá ser feita pelo **Locatário** ou portador por ele designado, o qual, no caso, fica desde já autorizado pelo **Locatário** a assinar o Termo de Entrega de Chaves e Devolução dos Imóveis, assim como acompanhar e assinar o Laudo de Vistoria em nome do **Locatário**.

**CLÁUSULA QUINTA – Da vistoria do imóvel**

5.1 É assegurado à **Locadora** através de prévio comunicado, o direito de vistoriar o imóvel, sempre que julgar conveniente, podendo fiscalizar o estado físico de conservação dos mesmos, incluindo as instalações elétricas e hidráulicas

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

**CLÁUSULA SEXTA – Do abandono**

6.1 Na hipótese do **Locatário** abandonar o imóvel locado fica a **Locadora** autorizada a imitir-se na sua posse, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, utilizando-se da força ou arrombamento, se necessário for, desde que fique suficientemente caracterizado o abandono, que será entendido como tal à ausência habitual do **Locatário** por 30 (trinta) dias consecutivos, sem embargo do pagamento da multa prevista na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA**, além da indenização por perdas e danos.

6.2. No caso de abandono do imóvel o Termo de Entrega de Chaves e Devolução do Imóvel será substituído por AUTO DE IMISSÃO DE POSSE, firmado pela **Locadora**, juntamente com 02 (duas) testemunhas idôneas.

6.3. Fica a **Locadora** autorizada a remover bens, de propriedade do **Locatário** que porventura restarem no imóvel, devendo para tanto lavrar um termo relacionando-os, termo este que virá assinado por duas testemunhas e pela **Locadora**.

6.4. Se, no prazo de 90 (noventa) dias a contar do termo de abandono, não forem procurados os bens nele relacionados, fica a **Locadora** expressamente autorizada a alienar o suficiente para saldar eventuais dívidas restantes.

6.5. Se a alienação dos bens abandonados resultar na liquidação total do débito frente à **Locadora**, o restante dos bens de propriedade do **Locatário** serão entregues ao depósito judicial.

**CLÁUSULA SÉTIMA – Do preço e da forma de pagamento**

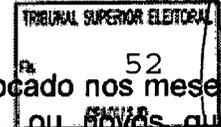
7.1 O preço mensal do aluguel a ser pago pelo **Locatário** à **Locadora** corresponde àquele indicado ITEM II LETRA "A", sem a incidência de qualquer reajuste, devido a vigência praticada.

7.2 Os pagamentos serão efetuados pelo **Locatário** até a data prevista no ITEM II,

**LETRA "C", através de depósito bancário, em conta específica da Locadora, servindo o comprovante de depósito bancário como recibo.**

7.3 A Locadora concede ao Locatário ISENÇÃO no pagamento das taxas condominiais, IPTU/TLP - qualquer outro tributo existente e garantias, facultando-lhe a contratação de seguro inerente ao imóvel - correspondente ao período de vigência do presente contrato, desde que integralmente cumprido o pagamento conforme ITEM II LETRAS "C" e "D".

7.4 Todos os impostos e taxas que venham recair sobre o imóvel ora locado nos meses de vigência contratual, bem como qualquer aumento dos mesmos, ~~ou impostos que~~ venham a ser criados pelo Poder Público, serão de inteira responsabilidade do LOCATÁRIO, que se obriga a pagá-los ao LOCADOR ou ao seu preposto, juntamente com o pagamento do aluguel. Todas as despesas vinculadas ao uso do imóvel relacionadas à Eletropaulo, Sabesp, Telefone, IPTU deverão ser quitadas até o vencimento do contrato e arquivadas para devolução posterior, restrito o seu pagamento ao período de medição que efetivamente corresponder ao período de vigência contratual.



**CLÁUSULA OITAVA – Do Prazo e Preferência por nova locação:**

8.1.- O presente contrato vigorará durante o período estabelecido no ITEM II, LETRA "B", sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, com acréscimo proporcional ao número de dias acrescidos.

8.2. qualquer outra renovação, se de interesse das partes, será sempre por meio de novo contrato ou aditivo. A manifestação das partes sobre o interesse de renovação do contrato deverá ser feita, uma a outra, por meio de NOTIFICAÇÃO com antecedência de 30 dias do vencimento.

8.3.- Durante o prazo fixado no item acima, o Locatário poderá exercer livremente seu direito de preferência – optando ou não pela renovação do Contrato.

**CLÁUSULA NONA – Das citações, notificações e intimações**

9.1 Todas as notificações e outras comunicações serão feitas por escrito.

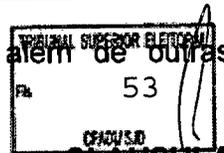
9.2 As citações, intimações e notificações, além das formas previstas nos Código Civil e de Processo Civil, poderão ser feitas mediante correspondência com aviso de recebimento (AR/ Sedex) ou FAC-SÍMILE (FAX), quando necessárias à propositura de ações de despejo, cobrança ou outras quaisquer.

9.3 Sem prejuízo dos direitos assegurados em lei e do disposto neste instrumento, à parte que descumprir qualquer de suas cláusulas será notificada pelo outro contratante de que, ao término do prazo de 10 (DEZ) dias a contar do recebimento da notificação,

poderá dar o contrato por rescindido com a incidência das respectivas cominações legais. Na hipótese de a parte faltosa sanar o inadimplemento, cessarão os efeitos da notificação, permanecendo o contrato em vigor, respondendo o faltoso pelas perdas e danos a que deu causa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – Das obrigações e responsabilidades da Locadora**

10.1 São obrigações e responsabilidades atribuídas à Locadora, além de outras decorrentes dos termos deste contrato:



a) entregar ao Locatário, no prazo avençado, o imóvel descrito na **CLAUSULA PRIMEIRA** retro, a título de locação por tempo determinado, mediante remuneração antecipada, nos termos deste contrato.

b) assegurar que o imóvel locado seja disponibilizado no estado em que se encontra, apto a atender as necessidades do Locatário, sendo que a Locadora não se responsabiliza ou concorre em qualquer hipótese para com o sucesso das atividades a serem desenvolvidas pelo Locatário.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das obrigações e responsabilidades do Locatário**

11.1 São obrigações e responsabilidades do Locatário, além de outros decorrentes dos termos do presente contrato e da legislação aplicável:

a) efetuar o pagamento dos alugueis e demais responsabilidades devidas em função da presente contratação, na forma e prazos estipulados, dentre as quais se incluem despesas com energia elétrica.

b) receber o imóvel locado da Locadora responsabilizando-se pela guarda e conservação, zelando-o como se de sua propriedade fosse.

c) cumprir e fazer cumprir as normas e diretrizes operacionais estabelecidas pelo Condomínio do Edifício Embassy Tower.

d) responder por quaisquer autuações, multas e penalidades, a qualquer título, bem como pelas notificações expedidas pelo Poder Público, relativas ao uso do imóvel locado, eximindo a Locadora e o Condomínio de qualquer responsabilidade neste sentido, referente ao período de vigência desta locação. Está certo que nenhuma intimação será motivo para que o Locatário abandone o bem locado ou rescinda o presente instrumento.

e) responsabilizar-se pelo reembolso ou pagamento das contas de consumo ou outros encargos pelos quais tenha se comprometido.

f) utilizar a área locada respeitando a Convenção e o Regulamento Interno do Condomínio.

g) não realizar quaisquer obras de construção, demolição e reforma sem autorização prévia E Por escrito da **Locadora** e da **Administração do Condomínio**.

h) responsabilizar-se pela manutenção preventiva e corretiva da área locada, além de mantê-las em perfeitas condições de funcionamento e uso, especialmente quanto às condições de higiene e segurança, fazendo às suas expensas todos os consertos, dedetizações e reparos que se fizerem necessários ao uso regular do imóvel locado, bem como ao atendimento das exigências de autoridades públicas, da **Convenção e do Regimento Interno do Condomínio**.

i) obter todos os documentos legais exigidos pelos órgãos públicos para **exploração dos serviços da atividade fim**, arcando com as respectivas taxas, emolumentos e eventuais multas decorrentes de seu inadimplemento.

j) levar ao conhecimento da **Locadora** e da **Administradora**, por escrito, toda e qualquer existência de irregularidade arguida pelas autoridades competentes e que se refiram, direta ou indiretamente, à exploração da área locada, sem que isso venha eximir o **Locatário** da obrigatoriedade de adoção das providências que se fizerem necessárias para sanar a irregularidade em questão, no menor prazo possível.

k) submeter, previamente e por escrito, à deliberação e aprovação do **Condomínio**, toda e qualquer proposta de instalação nas áreas comuns do Empreendimento de placas, letreiros, cartazes ou qualquer outro tipo de elemento de indicação.

l) utilizar-se de toda a perícia e prudência necessárias à manipulação e uso de matérias e equipamentos que possam vir a causar danos e que se destinem à atividade-fim explorada.

m) emitir, de acordo, com a legislação aplicável, os documentos fiscais exigidos pelos órgãos públicos competentes.

n) respeitar, por si ou por seus fornecedores, os locais e horários destinados à estocagem, depósito de lixo e carga e descarga de mercadorias, conforme orientações do **Condomínio**.

o) providenciar a retirada de letreiros, placas e outros instrumentos de sua identificação, quando do término do presente instrumento, bem como reparar eventuais danos que forem causados em decorrência de sua retirada.

p) responsabilizar-se civilmente por quaisquer danos, sinistros ou outros eventos decorrentes de exploração do bem locado, inclusive os causados por seus empregados, prepostos ou colaboradores, que de qualquer forma venha a atingir terceiros, sendo o **Locatário** o único responsável por eventuais pagamentos de indenizações pelos referidos danos, sejam eles morais ou patrimoniais.

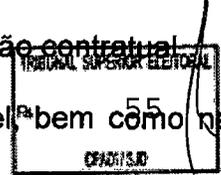
q) devolver o imóvel em plena condição de uso, com todas as benfeitorias realizadas, nos termos da **CLAUSULA QUARTA** acima.

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 54

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das hipóteses de rescisão**

12.1 O presente instrumento poderá ser rescindido, por qualquer das partes, sem imposição de penalidades e independentemente de notificação judicial, na ocorrência dos seguintes eventos:

- a) comum acordo em que as partes optem por encerrar a presente relação ~~contratual~~ bem como na hipótese de sua eventual desapropriação.
- b) qualquer sinistro que afete a segurança ou a integridade do imóvel, bem como na hipótese de sua eventual desapropriação.
- c) falência ou concordata da outra parte, sendo apenas exigido o envio de notificação à outra parte, com no mínimo, 30 (trinta) dias de antecedência.



12.2 Para todos os efeitos, o presente contrato somente será considerado rescindido após:

- a) entrega efetiva do imóvel com a assinatura de Termo de Entrega das Chaves e Devolução do Imóvel, sem restrições ou ressarcimentos ainda devidos pelo Locatário à Locadora.
- b) declaração de nada consta das responsabilidades relativas ao consumo de energia elétrica e, no caso de incorrer nas obrigações condominiais, nada consta do Condomínio.
- c) reembolso de quaisquer despesas previstas no presente contrato efetuadas pela Locadora, que ainda não tenham sido quitadas pelo Locatário.
- d) pagamento da multa, de que trata a CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, no caso de descumprimento, pelo Locatário, de suas obrigações e responsabilidades.

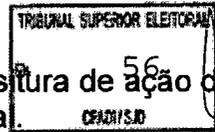
12.3 Sem prejuízo do disposto no ITEM 12.1 acima, é considerada causa de rescisão do presente contrato, ensejando o pagamento da multa especificada na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** abaixo, a prática ou omissão quanto à infração a dispositivo legal e/ou contratual, qualquer conduta contrária à moral e aos bons costumes.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Das penalidades**

13.1 Na hipótese de quaisquer pagamentos e reembolsos previstos no presente instrumento não serem realizados nas datas convencionadas, sobre o valor do débito incidirá correção monetária calculada de acordo com a variação do IGP-M, divulgado pela FGV, ocorrida entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento, além de multa de 2% (dois por cento) sobre o total devido e juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, além de honorários advocatícios de 15% (quinze por cento) em caso de cobrança judicial neste último caso. Os valores de juros de mora e correção monetária serão calculados pro rata die, tratando-se de período inferior a 30 (trinta) dias.

13.2 O não pagamento dos aluguéis e dos encargos da locação nas datas avençadas, ensejará a obrigação de pagamento das taxas condominiais e IPTU/TLP do período de ocupação, além das medidas judiciais cabíveis de despejo em caso de falta de pagamento por mais de 15 (quinze) dias, sujeitando ainda o Locatário ao pagamento adicional de todas as despesas processuais e honorários advocatícios, bem como da multa contratual estabelecida na CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, que será devida somente nos casos de procedimentos judiciais.

13.3. Além dos casos previstos em lei, também será motivo para propositura de ação de despejo, o descumprimento de qualquer obrigação ou cláusula contratual.



#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Da multa**

14.1 A parte que infringir qualquer cláusula do presente contrato, exceção feita apenas quanto a inadimplência do locatício, pagará à outra multa não compensatória no valor correspondente a 1 (UM) aluguel vigente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Das disposições gerais**

15.1 Somente mediante expressa concordância das partes, poderá haver cessão dos direitos e deveres oriundos deste contrato.

15.2 A tolerância de uma parte para com a outra, quanto ao descumprimento de qualquer uma das obrigações assumidas neste contrato ou o não exercício de direito ou prerrogativa decorrente do presente instrumento, não implicará novação ou renúncia de direito, podendo ser exigido o cumprimento das obrigações pactuadas e exercidas as prerrogativas contratuais a qualquer momento. A renúncia de qualquer das partes a direito ou faculdade deverá sempre ser manifestada por escrito.

15.3 Fica estabelecido que as disposições deste contrato somente poderão deixar de ser cumpridas em caso de força maior, tal como definida em lei.

15.4 Qualquer alteração no presente contrato só será válida mediante o comum acordo entre as partes e assinatura do respectivo Termo Aditivo, por seus representantes legais.

15.5 As partes concordam que se não efetuado o pagamento de qualquer dos valores devidos à época avençada, constituirá infração contratual, tornando as obrigações assumidas neste contrato títulos líquidos, certos, exigíveis, exequíveis na forma do inciso II, do artigo 585, do Código de Processo Civil.

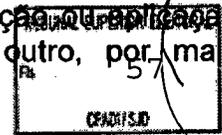
15.6 O presente Contrato vincula os respectivos sucessores das partes contratantes, que deverão respeitar todos os seus termos.

15.7. – As partes se obrigam, durante e após a vigência do presente, a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação ou dados contratuais, bem como das informações por ele geradas.

15.8 Todos os documentos que forem confeccionados pelas partes, no âmbito deste contrato, passarão a dele fazer parte integrante, inclusive eventuais correspondências enviadas por uma parte à outra.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro**

16.1 As partes elegem o Foro da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília - DF, como único para dirimir qualquer controvérsia a respeito da interpretação ou aplicação das cláusulas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

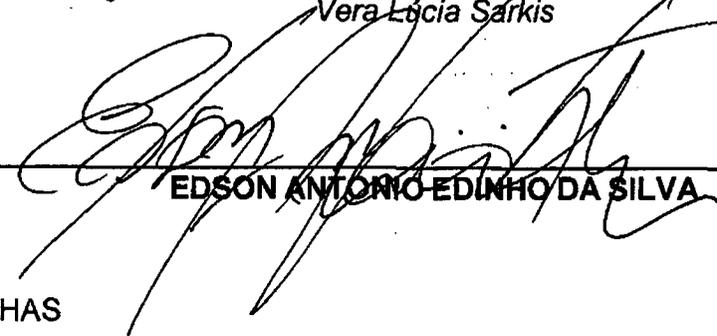


E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de Locação Comercial do imóvel localizado no SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, nesta Capital, em 3 (três) vias de igual forma e teor para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

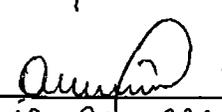
Brasília, 08 de julho de 2014.

  
\_\_\_\_\_  
**CEDRO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - LOCADORA**

Vera Lúcia Sarkis

  
\_\_\_\_\_  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**TESTEMUNHAS**

1 -   
\_\_\_\_\_  
Nome: Indira Galzoge W. Inácio  
CPF: 820.540.101-20

2 - \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

  
Tatiana Bertozzo  
OAB-DF 28.670  
DPTº JURÍDICO - GRUPO SARKIS



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33J111514061538256  
11/09/2014 16:57:24

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

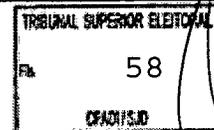
Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 3416 AG.EMP.BRASILIA  
Conta corrente (com DV) 3003523  
CNPJ 05.398.090/0001-34  
Nome favorecido CEDRO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS L

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 91.121  
Valor 168.750,00  
Data transferência 11/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

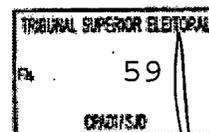
Autenticação SISBB F85388F535B358C4



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

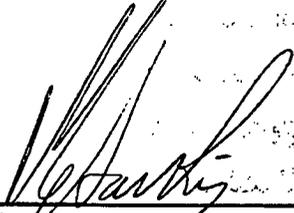
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



# RECIBO

Recebemos da **ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 20.570.274/0001-23, a importância líquida de R\$ 168.750,00 (cento e sessenta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), referente à locação do imóvel localizado SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213, 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, Brasília - DF; relativo a aluguel do mês de agosto de 2014 conforme contrato de locação firmado em 08-07-2014, cujo pagamento deverá ser efetuado até o 15º dia do mês subsequente, mediante crédito na conta corrente nº 300352-3 mantida na agência nº 3416-9 do Banco Bradesco Nº 237 . Pelo qual damos quitação da importância recebida após a confirmação do crédito na conta corrente acima referida.

Brasília DF, 01 de setembro de 2014.

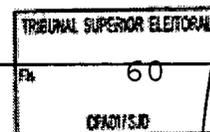
  
\_\_\_\_\_  
**Cedro Participações e Empreendimentos Ltda.**  
**CNPJ: 05.398.090/0001-34**



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
05.398.090/0001-34  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL DATA DE ABERTURA  
13/11/2002

NOME EMPRESARIAL  
CEDRO PARTICIPACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
41.20-4-00 - Construção de edifícios  
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente  
43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente  
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios  
68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios  
68.22-6-00 - Gestão e administração da propriedade imobiliária  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

LOGRADOURO  
SA/ISO LOTE 24 BLOCO A

NÚMERO  
SN COMPLEMENTO  
SALA 07

CEP  
70.620-000 BAIRRO/DISTRITO  
GUARA

MUNICÍPIO  
BRASILIA

UF  
DF

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 08/09/2014 às 10:00:38 (data e hora de Brasília).

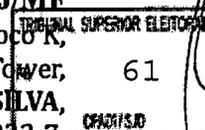
Página: 1/1



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraisópolis, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Kamila Fernanda Vieira Carrero**, Brasileira, Biomédica, CPF 062.436.059-39, PIS/NIT 168.803.933-07 Rua CNB, 513 Complemento Apto 1001, Taguatinga Norte, Brasília- DF, CEP 72115-055.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 8.015,00, Agosto R\$ 8.015,00, Setembro R\$ 8.015,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.250,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

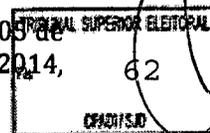
A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to Kamila Fernanda Vieira Carrero.

A smaller handwritten signature in black ink, likely belonging to Edson Antonio Edinho da Silva.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

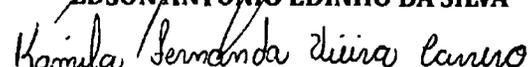
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
  
Kamila Fernanda Vieira Castro  
CONTRATADO



1202

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:13:44  
357203572 SEGUNDA VIA 0009  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

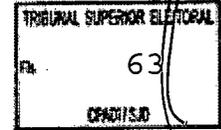
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====//  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014 //  
NR. DOCUMENTO 550.015.000.080.752 //  
VALOR TOTAL 8.015,00 //

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: KAMILA FERNANDA V CARRERO  
AGENCIA: 0015-9 CONTA: 80.752-4  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====//  
NR.AUTENTICACAO C.50F.1D5.414.2C1.AAE



1202



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528079  
29/09/2014 17:13:44

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 15-9  
Conta corrente 80752-4 KAMILA FERNANDA V CARRERO  
Valor 8.015,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

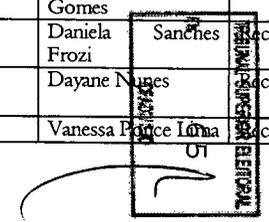
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	64
CRACHA	

Extrato Bancário					Processo		Declarado na Prestação de Contas							
Data	Nº Doc	Descrição	Valor (R\$)	D/C	Anx	Fl.	Data Contratação	Natureza da Despesa	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor	Espécie Doc	Nº Doc	Nº Reg SPCE	Obs.:
		on line				209		peçoal		Viera Carrero				
29.9.2014	550053000021169	Transferência on line	6.636,00	D	29	220-221	30.9.2014	Despesas pessoais com	24031690304	Ronerio Jose Ribeiro De Sousa	Recibo	SN	79641	(1)
29.9.2014	550452000046038	Transferência on line	6.636,00	D	29	251-252	30.9.2014	Despesas pessoais com	10554510723	Guilherme Simoes R Neves	Recibo	SN	6985	(1)
29.9.2014	550635000022400	Transferência on line	14.912,00	D	29	253-254	30.9.2014	Despesas pessoais com	39106401848	Rafael Da Silva Vilela	Recibo	SN	7056	(1)
29.9.2014	5510030000673701	Transferência on line	13.004,00	D	29	255-256	30.9.2014	Despesas pessoais com	22532242191	Paula Simas De Andrade	Recibo	SN	7036	(1)
29.9.2014	551004000036126	Transferência on line	6.241,00	D	29	271-272	30.9.2014	Despesas pessoais com	1839582170	Ana Flavia Lima Lustosa	Recibo	SN	7086	(1)
29.9.2014	551004000043696	Transferência on line	9.395,00	D	29	273-274	30.9.2014	Despesas pessoais com	52319032134	Dayse Rezende P Herani Alves	Recibo	SN	7010	(1)
29.9.2014	551224000006423	Transferência on line	34.222,00	D	29	282-283	30.9.2014	Despesas pessoais com	99133210500	Bruno Luis Freitas Monteiro	Recibo	SN	6987	(1)
29.9.2014	551236000021314	Transferência on line	20.429,00	D	29	292-293	30.9.2014	Despesas pessoais com	86821970149	Cynthia Ribeiro Rodrigues	Recibo	SN	6989	(1)
29.9.2014	551236000028374	Transferência on line	9.395,00	D	29	294-295	30.9.2014	Despesas pessoais com	2094877558	Diogenes De Souza Santos	Recibo	SN	7011	(1)
29.9.2014	551273000011585	Transferência on line	13.464,00	D	29	296-297	30.9.2014	Despesas pessoais com	1321521189	Leonardo Socha R Reisman	Recibo	SN	7059	(1)
29.9.2014	552636000047934	Transferência on line	34.222,00	D	29	309-310	30.9.2014	Despesas pessoais com	8319209803	Charles Capella De Abreu	Recibo	SN	6988	(1)
29.9.2014	552727000016100	Transferência on line	6.636,00	D	29	311-312	30.9.2014	Despesas pessoais com	678998116	Halline Medeiros De Almeida	Recibo	SN	6991	(1)
29.9.2014	552873000900359	Transferência on line	16.291,00	D	29	319-320	30.9.2014	Despesas pessoais com	919933181	Pedro Moraes R Sard Pinto	Recibo	SN	7042	(1)
29.9.2014	552883000005150	Transferência on line	42.842,00	D	29	321-322	30.9.2014	Despesas pessoais com	62144197415	Flavia Felipini F Borges	Recibo	SN	7005	(1)
29.9.2014	552883000013730	Transferência on line	9.258,00	D	29	323-324	30.9.2014	Despesas pessoais com	65773888149	Sheila Rodrigues Da Costa	Recibo	SN	7049	(1)
29.9.2014	552887000013712	Transferência on line	7.269,00	D	29	325-326	30.9.2014	Despesas pessoais com	2085626130	Joao Victor Schipmann De Lima	Recibo	SN	7003	(1)
29.9.2014	552914000026827	Transferência on line	10.637,00	D	29	331-332	30.9.2014	Despesas pessoais com	78256224720	Paulo Roberto Tinoco Goulart	Recibo	SN	7038	(1)
29.9.2014	552945000017062	Transferência on line	11.004,00	D	29	333-334	30.9.2014	Despesas pessoais com	1723752150	Ilana Vieira De Paiva	Recibo	SN	6994	(1)
29.9.2014	552945000019662	Transferência on line	6.636,00	D	29	335-336	30.9.2014	Despesas pessoais com	10748148	Priscila Gomes Tammy	Recibo	SN	7043	(1)
29.9.2014	553010000100169	Transferência on line	7.325,00	D	29	337-338	30.9.2014	Despesas pessoais com	2158398701	Daniela Frozi Sanchez	Recibo	SN	7008	(1)
29.9.2014	553013000008147	Transferência on line	13.532,00	D	29	340-341	30.9.2014	Despesas pessoais com	4415045901	Dayane Nunes	Recibo	SN	7009	(1)
29.9.2014	553085000025988	Transferência on line	5.946,00	D	29	342-	30.9.2014	Despesas pessoais com	69255393120	Vanessa Ponce Lima	Recibo	SN	7044	(1)

1205  
1209  
1210  
1211  
1212  
1213  
1216  
1219  
1220  
1222  
1226  
514  
1231  
2146  
1233  
1234  
1237  
1238  
1239  
1240  
1242  
1242



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.570.274/0001-23**, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1ª Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº **17.977.823-7**, inscrito no CPF sob o nº **026.381.168-90**, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente **CANDIDATO**,

### **Contratado:**

**Ronério José Ribeiro de Souza**, Brasileiro, Professor, CPF **240.316.903-04**, PIS/NIT **180.230.992-94** Rua Floriano Peixoto, 222, Centro, Palmeirais - PI CEP **64420.000**.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

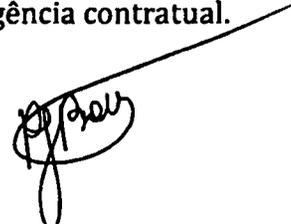
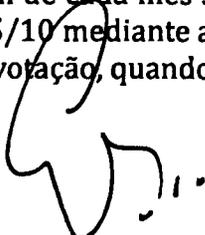
**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

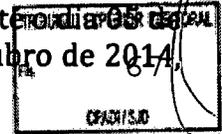
Mês de Julho R\$ 2.292,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 21 de julho de 2014

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

1205

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:53:06  
357203572 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

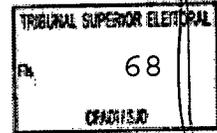
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 550.053.000.021.169  
VALOR TOTAL 6.636,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: RONERIO JOSE R SOUZA  
AGENCIA: 0053-1 CONTA: 21.169-9  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

NR. AUTENTICACAO 4.0E5.25E.F51.6CB.5A2



1205



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528183  
29/09/2014 17:53:07

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

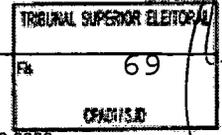
**Creditado**

Agência 53-1  
Conta corrente 21169-9 RONERIO JOSE R SOUZA  
Valor 6.636,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

### **Contratado:**

**Guilherme Simões dos Reis Neves**, Brasileiro, CPF 105.545.107-23, PIS/NIT 129.006.526-28, Rua SQN 305, Bloco F, Apto 203, Brasília- DF, CEP 70737-060.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

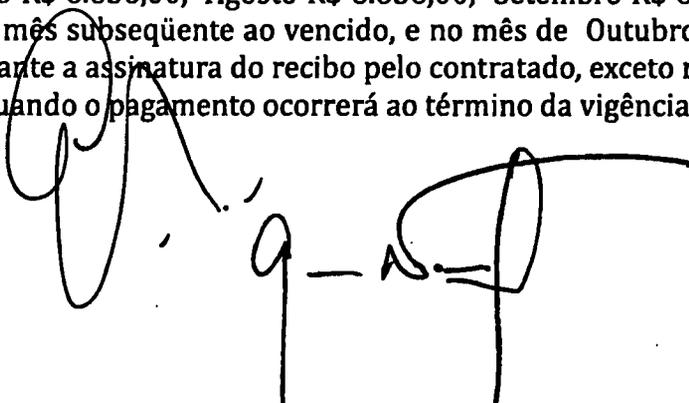
**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

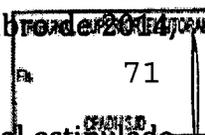
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 6.636,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

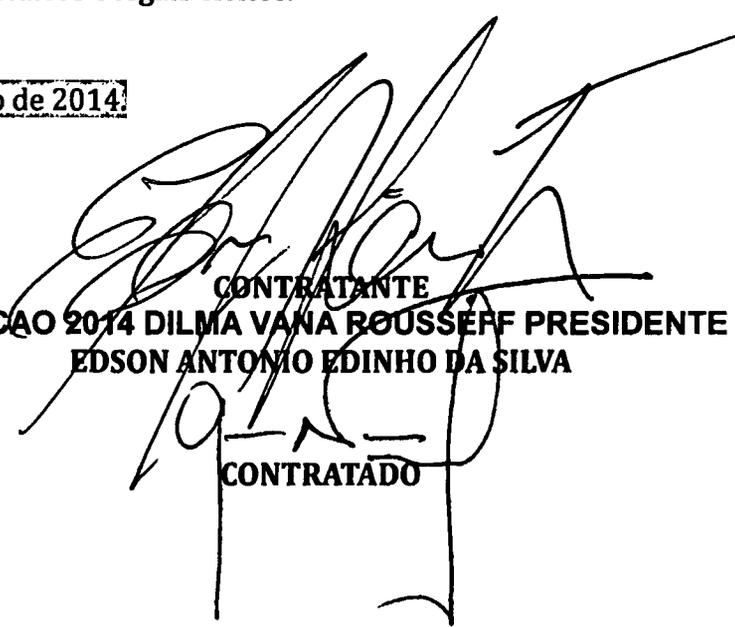
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

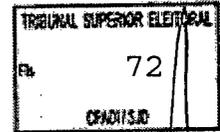
CONTRATADO

1209

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:23:07  
357203572 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7  
===== //  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 550.452.000.046.038  
VALOR TOTAL 6.636,00  
\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: GUILHERME SIMOES DOS REIS  
AGENCIA: 0452-9 CONTA: 46.038-9  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
===== //  
NR.AUTENTICACAO 0.22F.9D5.260.775.D30



1209



**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078172  
29/09/2014 16:23:06

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência	452-9	
Conta corrente	46038-9	GUILHERME SIMOES DOS REIS
Valor	6.636,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELETRAL	
Fl.	73
CRAVINS.B	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embaixada, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

**Contratado:**

**Rafael da Silva Vilela, Brasileiro, Fotógrafo, CPF 391.064.018-48, PIS/NIT 267.094.363-47 Rua Scuvero, 282 Cambuci – São Paulo - SP CEP 01527-000.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:  
Mês de Setembro R\$ 14.912,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.198,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.

BRASIL  
75  
BRASIL

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

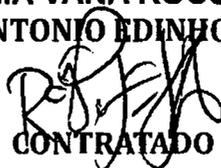
E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 09 de setembro de 2014

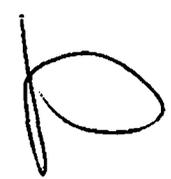


CONTRATANTE

ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA



CONTRATADO



1210

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:50:48  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

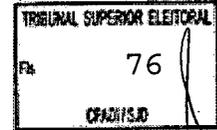
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 550.635.000.022.400  
VALOR TOTAL 14.912,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: RAFAEL DA SILVA VILELA  
AGENCIA: 0635-1 CONTA: 22.400-6  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR.AUTENTICACAO C.D77.8E1.4B9.A11.641



1210



### Transferência entre contas correntes

A33V291649468528173  
29/09/2014 17:50:49

#### Debitado

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

#### Creditado

Agência 635-1  
Conta corrente 22400-6 RAFAEL DA SILVA VILELA  
Valor 14.912,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	77
CREDITADO	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

**Contratado:**

**Paula Simas de Andrade, Brasileira, Jornalista CPF 225.322.421-91, PIS/NIT 108.783.399-46 Setor SQN 316 Bloco H Apto 110 Asa Norte - Brasília - DF CEP 70775-080.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

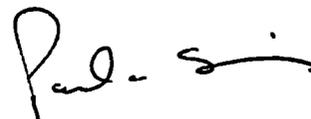
**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

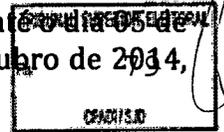
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:  
Mês de Setembro R\$ 13.004,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 2.084,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 02 de Setembro de 2014.

A signature in black ink is written over a grid of small squares.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

*Paulo Sérgio de Andrade*  
**CONTRATADO**

1211

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:45:53  
357203572 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

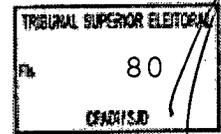
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 551.003.000.673.701  
VALOR TOTAL 13.004,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PAULA S DE ANDRADE  
AGENCIA: 1003-0 CONTA: 673.701-3  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

NR.AUTENTICACAO 8.8C3.6F1.306.539.CCF

LANÇADO



1211



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528148  
29/09/2014 17:45:53

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência	1003-0	
Conta corrente	673701-3	PAULA S DE ANDRADE
Valor	13.004,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 8000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 81
CPAD/SJD

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

### **Contratado:**

**Ana Flavia Lima Lustosa, Brasileira, CPF 018.395.821-70 PIS/NIT 138.724.099-39, Rua SQS 307, Bloco C, nº 210, Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70354-030.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

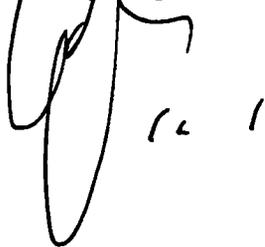
**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

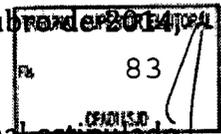
Mês de Julho R\$ 5.081,00, Agosto R\$ 7.430,00, Setembro R\$ 6.241,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.265,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

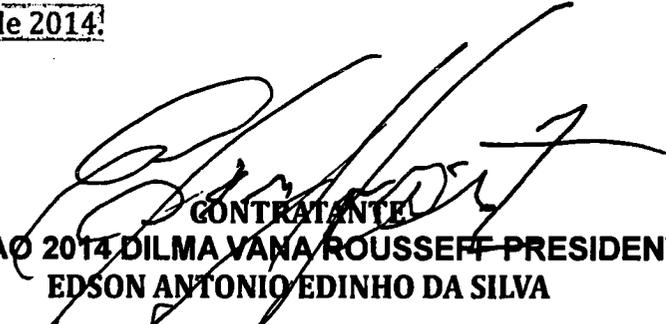
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

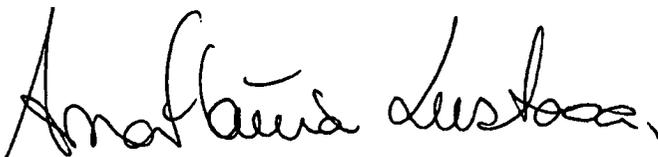
**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO



(1212)

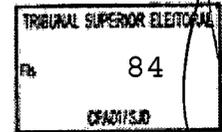
29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:47:28  
357203572 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 551.004.000.036.126  
VALOR TOTAL 6.241,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ANA FLAVIA LIMA LUSTOSA  
AGENCIA: 1004-9 CONTA: 36.126-7  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
NR.AUTENTICACAO 5.C33.17A.286.9A8.2BE



(1212)



**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078052  
29/09/2014 15:47:27

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 1004-9  
Conta corrente 36126-7 ANA FLAVIA LIMA LUSTOSA  
Valor 6.241,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fs.	85
CRAZ/SJO	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

### **Contratado:**

**Dayse Rezende P. Herani Alves**, Brasileira, Design de Interior, CPF 523.190.321-34, PIS/NIT 130.131.792-78, Rua SQI QI 11 Conjunto 8, s/n, Casa 13, Setor de Habitações Individuais Norte, Brasília - DF, CEP 71515-780.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

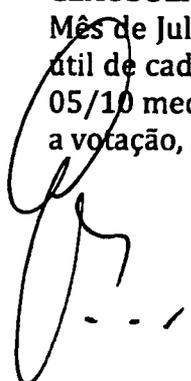
**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

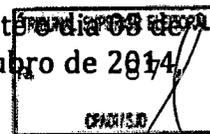
Mês de Julho R\$ 9.395,00, Agosto R\$ 9.395,00, Setembro R\$ 9.395,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.459,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até ~~30 de setembro de 2014~~ 26 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

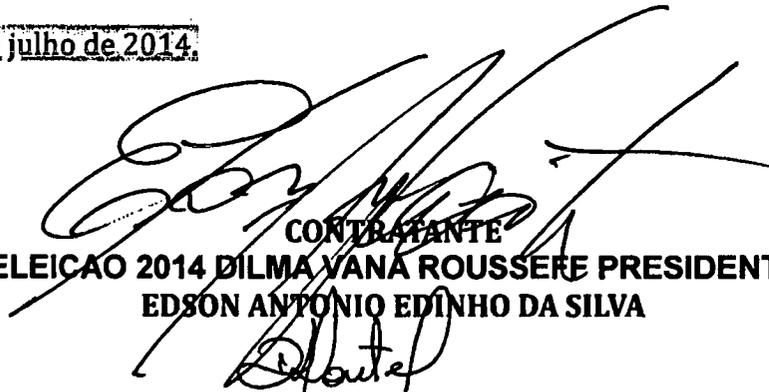
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
  
CONTRATADO

1213

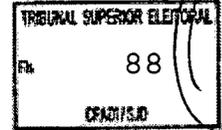
29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:03:26  
357203572 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 551.004.000.043.696  
VALOR TOTAL 9.395,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: DAYSE RESENDE P H ALVES \*  
AGENCIA: 1004-9 CONTA: 43.696-8  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
NR.AUTENTICACAO B.0B6.176.F1E.D31.CDE



1213



**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078113  
29/09/2014 16:03:26

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 1004-9  
Conta corrente 43696-8 DAYSE RESENDE P H ALVES \*  
Valor 9.395,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

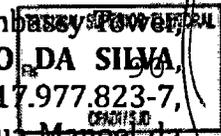
Para deficientes auditivos 0800 729 6088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 89
CRUZILANDIA

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1ª Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Power, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Bruno Luis Freitas Monteiro, Brasileiro, Jornalista, CPF 991.332.105-00, PIS/NIT 128.296.327-63, Rua CLN 213, Edifício Flórida Mall Bloco A, Apto 109, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70872-510.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

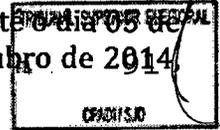
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

Mês de Julho R\$ 28.935,00, Agosto R\$ 39.509,00, Setembro R\$ 34.222,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 11.233,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

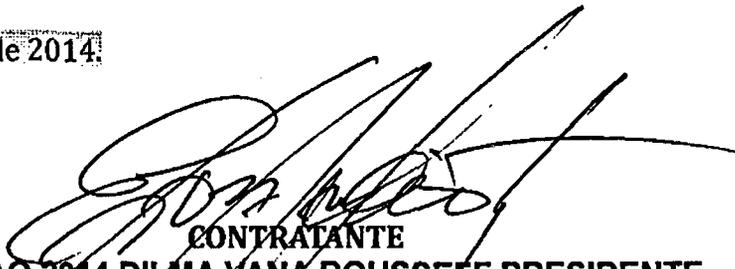
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1216

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:29:00  
357203572 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

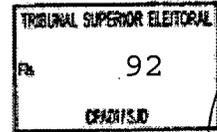
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DORCOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 551.224.000.006.423  
VALOR TOTAL 34.222,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CLESEMARY F MONTEIRO \*  
AGENCIA: 1224-6 CONTA: 6.423-8  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

NR.AUTENTICACAO 9.766.D8A.E81.BC8.28C



Bruno Boris F. Monteiro

1216



### Transferência entre contas correntes

A33N291502158078182  
29/09/2014 16:28:59

#### Debitado

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

#### Creditado

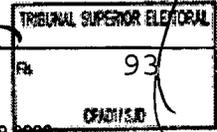
Agência	1224-6	
Conta corrente	6423-8	CLESEMARY F MONTEIRO *
Valor	34.222,00	
Data	Nesta data	

*Bruno Reis F. Monteiro*

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 6888



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1ª Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

**Contratado:**

**Cynthia Ribeiro Rodrigues, Brasileira, Jornalista, CPF 868.219.701-49, PIS/NIT 127.937.992-72, Rua QNO, 13 Conj.B nº 34, Setor O, Ceilândia - DF, CEP 72255-302.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

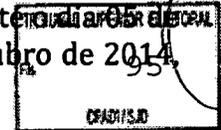
Mês de Julho R\$ 17.256,00, Agosto R\$ 23.601,00, Setembro R\$ 20.429,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 6.636,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO

*Cynthia Ribeiro Rodrigues*

1219

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:00:50  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

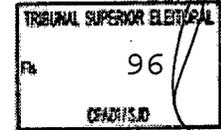
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	551.236.000.021.314
VALOR TOTAL	20.429,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CYNTHIA RIBEIRO RODRIGUES  
AGENCIA: 1236-X CONTA: 21.314-4  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR. AUTENTICACAO	4.501.CEO.F0A.CB6.889
------------------	-----------------------





### Transferência entre contas correntes

1219

A33N291502158078098  
29/09/2014 16:00:50

#### Debitado

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

#### Creditado

Agência 1236-X  
Conta corrente 21314-4 CYNTHIA RIBEIRO RODRIGUES  
Valor 20.429,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9380674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
R:	97
CREDITO	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

### **Contratado:**

**Diógenes de Souza Santos, Brasileiro, Jornalista, CPF 020.948.775-58, PIS/NIT 203.665.993-18, Rua SGAN 911, Módulo G, Bloco F, Apto 8, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70790-110.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

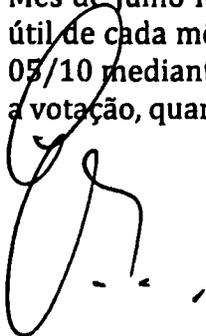
**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

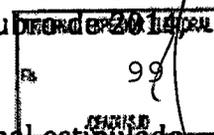
Mês de Julho R\$ 9.395,00, Agosto R\$ 9.395,00, Setembro R\$ 9.395,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.459,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

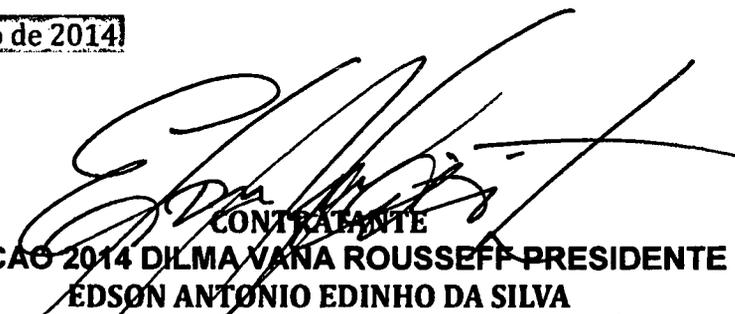
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014

  
CONTRATANTE  
ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1220

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:04:06  
357203572 SEGUNDA VIA 0007

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

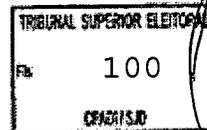
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 551.236.000.028.374  
VALOR TOTAL 9.395,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: DIOGENES DE SOUZA SANTOS  
AGENCIA: 1236-X CONTA: 28.374-6  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

NR. AUTENTICACAO 3.FD7.CA8.0B6.10A.CD8



1220



**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078116  
29/09/2014 16:04:07

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

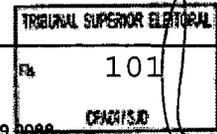
Agência	1236-X	
Conta corrente	28374-6	DIOGENES DE SOUZA SANTOS
Valor	9.395,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 9000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.570.274/0001-23**, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente **CANDIDATO**,



**Contratado:**

**Leonardo Socha Rondeau Reisman**, Brasileiro, CPF 013.215.211-9, PIS/NIT 134.381.792-79 Rua SQSW 304, Bloco A, Apto 101, Sudoeste, Brasília - DF CEP 70673-401.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

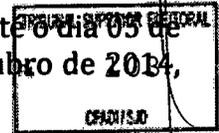
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

Mês de Julho R\$ 6.567,00, Agosto R\$ 13.464,00, Setembro R\$ 13.464,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 2.083,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 17 de julho de 2014

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

1221

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:14:26  
357203572 SEGUNDA VIA 0011  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

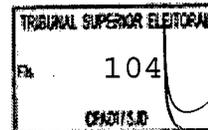
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	551.273.000.011.585
VALOR TOTAL	13.464,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: LEONARDO SOCHA REISMAN  
AGENCIA: 1273-4 CONTA: 11.585-1  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR.AUTENTICACAO	F.15E.C6A.501.92D.B8C
-----------------	-----------------------





## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embaixada, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel de Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Charles Capella de Abreu, Brasileiro, Engenheiro, CPF 083.192.098-03, PIS/NIT 113.737.307-94, Rua SQS 306 Bloco A, Apto 304, Asa Sul, Brasília - DF CEP 70353-010.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

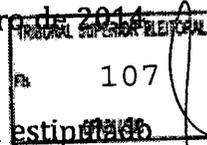
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 34.222,00, Agosto R\$ 34.222,00, Setembro R\$ 34.222,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 5.485,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 45.978,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva".

**CONTRATANTE**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva".

**CONTRATADO**

*1226*

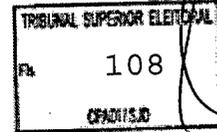
**LANÇADO**

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:00:19  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014 /  
NR. DOCUMENTO 552.636.000.047.934 /  
VALOR TOTAL 34.222,00 /

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CHARLES CAPELLA DE ABREU  
AGENCIA: 2636-0 CONTA: 47.934-9  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
-----  
NR. AUTENTICACAO 2.E1A.200.DFF.44D.980





**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078095  
29/09/2014 16:00:18

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 2636-0  
Conta corrente 47934-9 CHARLES CAPELLA DE ABREU  
Valor 34.222,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Nº 109
OPÇÃO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

### **Contratado:**

**Halline Medeiros de Almeida, Brasileira, Publicitária, CPF 006.789.981-16, PIS/NIT 130.202.822-75 Rua QD 09, Conjunto C, Casa 58 - Residência 2, Sobradinho, Brasília - DF CEP 73035-093.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

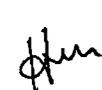
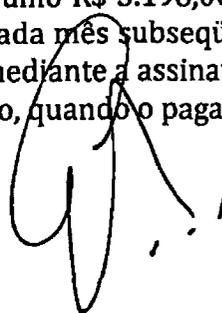
**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

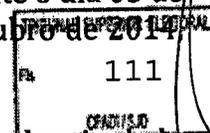
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 3.198,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

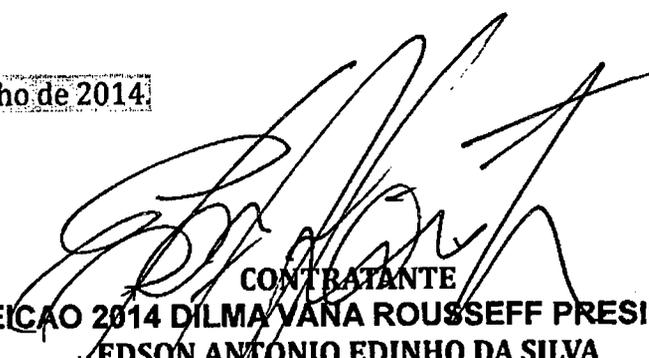
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

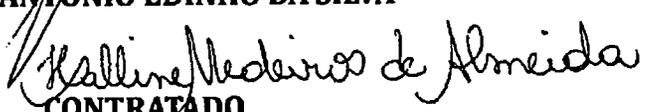
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 17 de julho de 2014

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO





514

28/08/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:31:24  
357203572 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	28/08/2014
NR. DOCUMENTO	552.727.000.016.100
VALOR TOTAL	6.636,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: HALLINE MEDEIROS P PINTO  
AGENCIA: 2727-8 CONTA: 16.100-4  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR. AUTENTICACAO	7.E45.9B5.DBB.AD8.53F
------------------	-----------------------

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 112  
CPADT.S.D

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.570.274/0001-23**, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente **CANDIDATO**,

**Contratado:**

**Pedro Moraes Raso Sardinha Pinto**, Brasileiro, CPF 009.199.331-81, PIS/NIT 190.405.123-72 Rua SQSW 104, Bloco A, Apto 307, Sudoeste, Brasília - DF CEP 70670-401.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

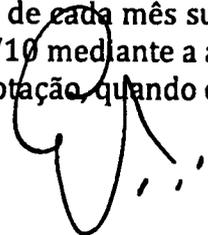
**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 5.262,00, Agosto R\$ 16.291,00, Setembro R\$ 6.291,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 2.522,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

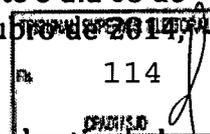


PMRSP

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

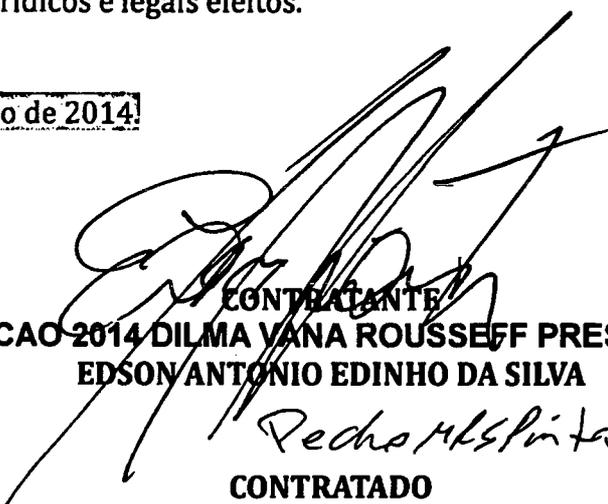
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 22 de julho de 2014!

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1231

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:49:32  
357203572 SEGUNDA VIA 0006  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

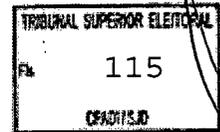
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 552.873.000.900.359/  
VALOR TOTAL 16.291,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PEDRO MORAES RASO S PINTO  
AGENCIA: 2873-8 CONTA: 900.359-2  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

NR.AUTENTICACAO 3.F01.102.BA5.BF3.270





**Transferência entre contas correntes**

1231

A33V291649468528167  
29/09/2014 17:49:32

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

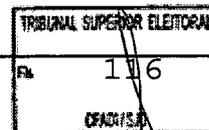
Agência 2673-8  
Conta corrente 900359-2 PEDRO MORAES RASO S PINTO  
Valor 16.291,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no **CNPJ/MF** sob o nº **20.570.274/0001-23**, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº **17.977.823-7**, inscrito no CPF sob o nº **026.381.168-90**, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente **CANDIDATO**,

**Contratado:**

**Flavia Filipini Ferreira Borges**, Brasileira, Jornalista, CPF **621.441.974-15**, PIS/NIT **126.044.964.55**, Rua SQS 204 Bloco F Apto 402, Asa Sul, Brasília - DF CEP **70234-060**.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

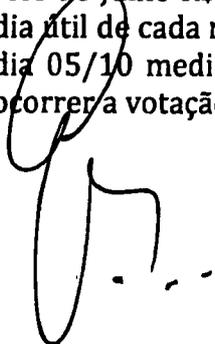
**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

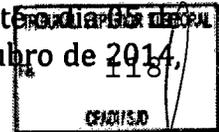
Mês de Julho R\$ 36.028,00, Agosto R\$ 49.451,00, Setembro R\$ 42.842,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 14.108,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até ~~30 de outubro de 2014~~ **11/8/14**, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

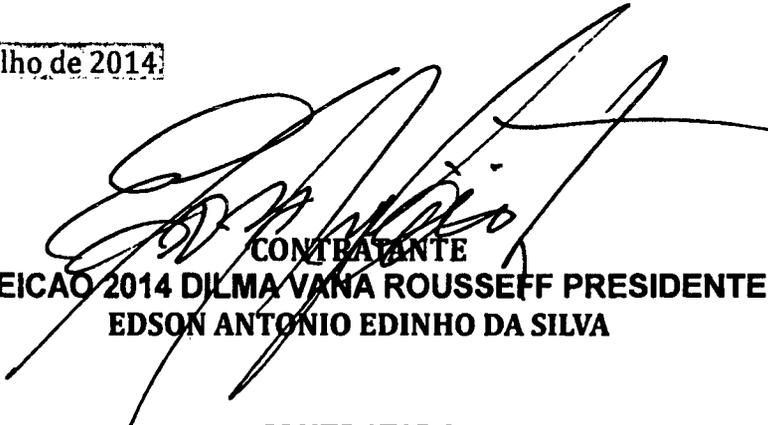
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília, 10 de julho de 2014.**

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO  


2146

23/10/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:34:19  
357203572 SEGUNDA VIA 0006  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

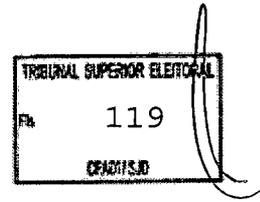
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	23/10/2014 ✓
NR. DOCUMENTO	552.883.000.005.150 ✓
VALOR TOTAL	42.842,00 ✓

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: FLAVIA FILIPINI F BORGES  
AGENCIA: 2883-5 CONTA: 5.150-0  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR.AUTENTICACAO	D.B73.7EE.A18.2FC.B5F
-----------------	-----------------------



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

### **Contratado:**

**Sheila Rodrigues da Costa, Brasileira, Secretária Executiva, CPF 657.738.881-49, PIS/NIT 125.283.854-73 Setor QN 308 Conjunto 07 Lote 07 Apto 101, Samambaia - Brasília - DF, CEP 72306-407.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

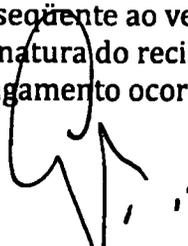
**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

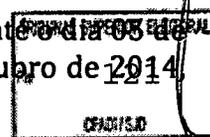
Mês de Agosto R\$ 9.258,00, Setembro R\$ 9.258,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.459,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até ~~30 de setembro~~ 26 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

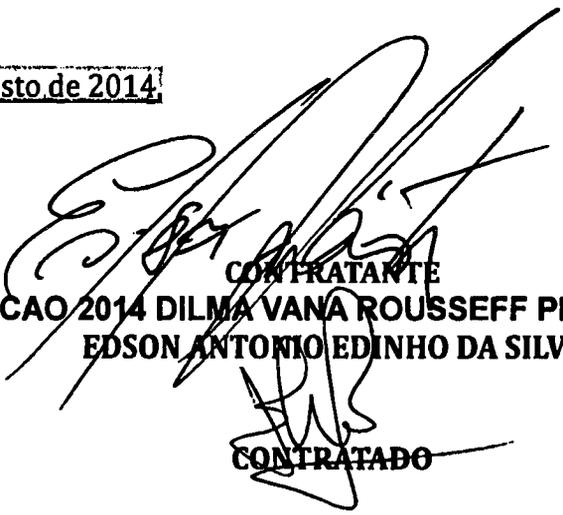
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 01 de Agosto de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1233

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:56:06  
357203572 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	552.883.000.013.730
VALOR TOTAL	9.258,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SHEILA RODRIGUES DA COSTA  
AGENCIA: 2883-5 CONTA: 13.730-8  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR.AUTENTICACAO	B.AA9.013.D19.73A.924
-----------------	-----------------------

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
Fl. 122  
C/01150

1233



### Transferência entre contas correntes

A33V291649468528198  
29/09/2014 17:56:07

#### Debitado

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

#### Creditado

Agência 2883-5  
Conta corrente 13730-8 SHEILA RODRIGUES DA COSTA  
Valor 9.258,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 6000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	123
CREDITADO	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**João Victor Schipmann de Lima, Brasileiro, Jornalista, CPF 020.856.261-30 PIS/NIT 151.468.572-73, Rua Octogonal, 4 Bloco C Apto 117, Bairro Octogonal, Brasília - DF, CEP 70660-043.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

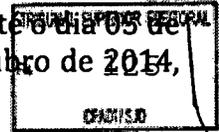
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 5.946,00, Agosto R\$ 8.589,00, Setembro R\$ 7.269,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.619,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

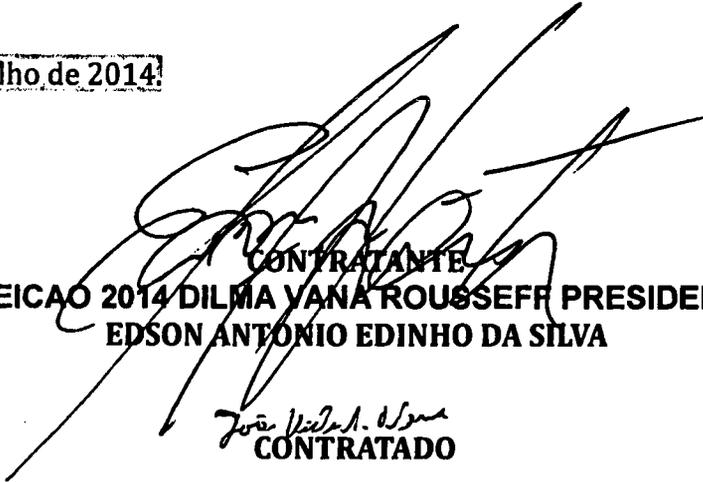
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1234

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:10:32  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 552.887.000.013.712  
VALOR TOTAL 7.269,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOAO VICTOR S LIMA  
AGENCIA: 2887-8 CONTA: 13.712-X  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

NR.AUTENTICACAO F.592.493.B67.C06.9EC

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
126  
CRAD/SO

1234



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528068  
29/09/2014 17:10:32

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

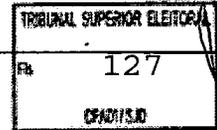
**Creditado**

Agência 2887-8  
Conta corrente 13712-X JOAO VICTOR S LIMA  
Valor 7.269,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

**Contratado:**

**Paulo Roberto Tinoco Goulart, Brasileiro, Teólogo, CPF 782.562.247-20, PIS/NIT 121.596.705-47 Rua Comandante Mário Lahmeyer, 327 Casa 3 Bairro Colégio - Rio de Janeiro - RJ CEP 21371-490.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

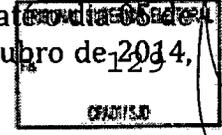
Mês de Setembro R\$ 10.637,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.667,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 01 de Setembro de 2014

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

1237

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:47:16  
357203572 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	552.914.000.026.827
VALOR TOTAL	10.637,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PAULO ROBERTO TINOCO GOUL  
AGENCIA: 2914-9 CONTA: 26.827-5  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR. AUTENTICACAO	1.CE9.479.C81.B03.922
------------------	-----------------------

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
130  
CANCIDADO

12317



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528154  
29/09/2014 17:47:16

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 2914-9  
Conta corrente 26827-5 PAULO ROBERTO TINOCO GOUL  
Valor 10.637,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

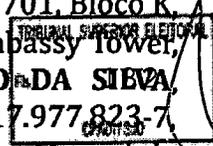
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fº	131
CRACHÃO	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Ilana Vieira de Paiva, Brasileira, Jornalista, CPF 017.237.521-50 PIS/NIT 210.631.444-87 Rua SQN 415 Bloco F, Apto 207 Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70878-060.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

Mês de Julho R\$ 11.692,00, Agosto R\$ 16.982,00, Setembro R\$ 14.336,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 2.860,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

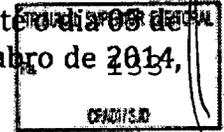
A large, stylized handwritten signature is located at the bottom left of the page, below the payment terms.

*Ilana*

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 30 dias após o dia 09 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

*Edson A. Edinho*  
**CONTRATADO**

1238

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:05:26  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 552.945.000.017.062  
VALOR TOTAL 11.004,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: ILANA VIEIRA DE PAIVA  
AGENCIA: 2945-9 CONTA: 17.062-3  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
-----  
NR. AUTENTICACAO F. F56.38C.2AB.0C7.696

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
R. 134  
CRATED

1238



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528042  
29/09/2014 17:05:25

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência	2945-9	
Conta corrente	17062-3	ILANA VIEIRA DE PAIVA
Valor	11.004,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL
Fl. 135
CRACHÃO

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823/7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

**Contratado:**

**Priscila Tammy Gomes, Brasileira, CPF 000.107.481-48, PIS/NIT 136.710.502-75, Rua SQS 407, BL. M, Apto 107, Asa Sul, Brasília- DF, CEP 70256-130.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

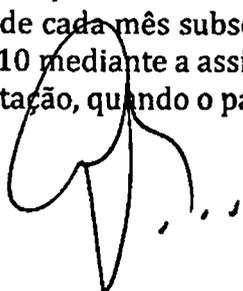
**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

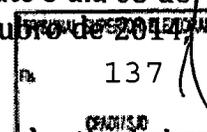
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 6.636,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

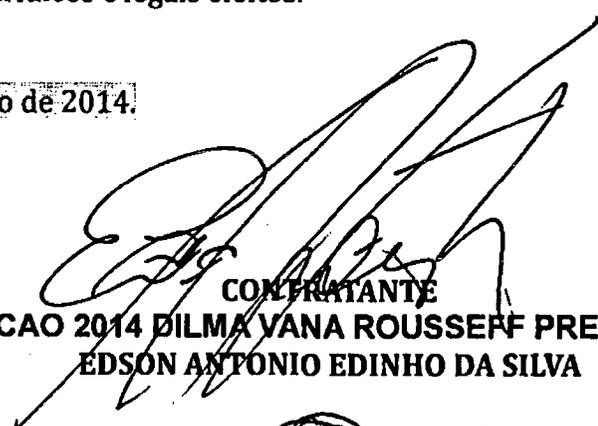
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1239

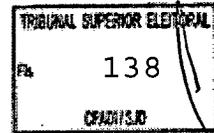
29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:50:12  
357203572 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

**LANÇADO**

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014 ✓  
NR. DOCUMENTO 552.945.000.019.662 ✓  
VALOR TOTAL 6.636,00 ✓

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PRISCILA TAMMY GOMES  
AGENCIA: 2945-9 CONTA: 19.662-2  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
-----  
NR.AUTENTICACAO F.FED.066.88C.A6C.9C5



1239



### Transferência entre contas correntes

A33V291649468528170  
29/09/2014 17:50:13

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

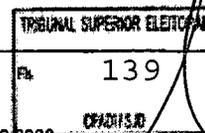
**Creditado**

Agência	2945-9	
Conta corrente	19662-2	PRISCILA TAMMY GOMES
Valor	6.636,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1ª Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Daniela Sanches Frozi, Brasileira, Pesquisadora, CPF 021.583.987-01, PIS/NIT 170.595.552-71 Av. Lucio Costa, 17400 Bloco 2, Apto 401, Recreio - Rio de Janeiro - RJ CEP 27795-006.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela Lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

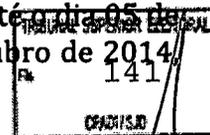
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Setembro R\$ 7.325,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.198,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

+

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília, 20 de Setembro de 2014**

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**  
**+ Daniela Furtado**

1240

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:02:20  
357203572 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

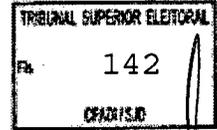
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7  
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.010.000.100.169
VALOR TOTAL	7.325,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: DANIELA SANCHES FROZI \*  
AGENCIA: 3010-4 CONTA: 100.169-8  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR. AUTENTICACAO	7.3E3.C4D.824.E17.41D
------------------	-----------------------





Transferência entre contas correntes

1240

A33N291502158078107  
29/09/2014 16:02:21

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 3010-4  
Conta corrente 100169-8 DANIELA SANCHES FROZI \*  
Valor 7.325,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

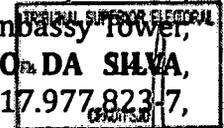
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
FB	143
C.F.A.T.S.D.	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Dayane Nunes, Brasileira, Jornalista**, CPF 044.150.459-01, PIS/NIT 135.610.907-28, Rua SHIN TRECHO 2 Lote 3, Apto 105, Asa Norte, Brasília - DF CEP 71510-707.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

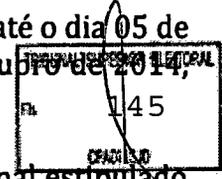
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

Mês de Julho R\$ 13.532,00, Agosto R\$ 13.532,00, Setembro R\$ 13.532,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 2.084,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

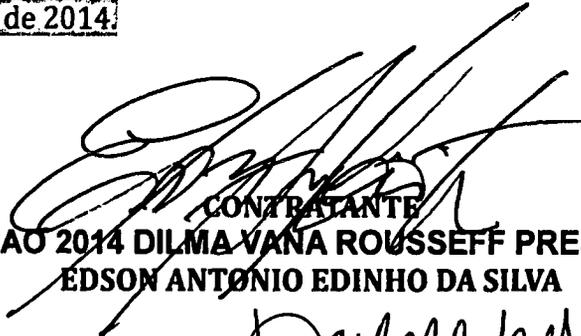
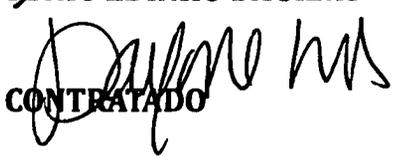
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
  
CONTRATADO

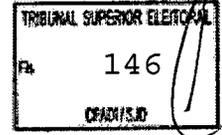


1241

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:02:49  
357203572 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7  
-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 553.013.000.008.147  
VALOR TOTAL 13.532,00  
\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: DAYANE NUNES  
AGENCIA: 3013-9 CONTA: 8.147-7  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
-----  
NR. AUTENTICACAO 9.844.688.69D.708.AFB





**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078110  
29/09/2014 16:02:50

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 3013-9  
Conta corrente 8147-7 DAYANE NUNES  
Valor 13.532,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Rt	14/7
CREDI.D	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,

### **Contratado:**

**Vanessa Ponce Lima, Brasileira, Advogada, CPF 692.553.931-20, PIS/NIT 126.609.656-27, Rua SHI65, 707, Bloco L, Casa 60, Asa Sul, Brasília- DF, CEP 70351-712.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

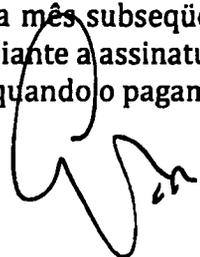
**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

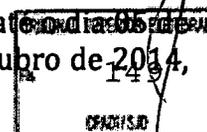
Mês de Julho R\$ 5.946,00, Agosto R\$ 5.946,00, Setembro R\$ 5.946,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 937,50 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.



**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até 26 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
  
CONTRATADO

1242

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:58:52  
357203572 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 553.085.000.025.988  
VALOR TOTAL 5.946,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: VANESSA PONCE LIMA  
AGENCIA: 3085-6 CONTA: 25.988-8  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR. AUTENTICACAO 9.EE0.18A.4B4.19B.6CB

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
PA 150  
CACHISLO

1242



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528214  
29/09/2014 17:58:51

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 3085-6  
Conta corrente 25988-8 VANESSA PONCE LIMA  
Valor 5.946,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

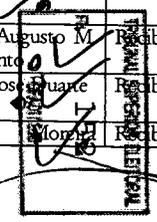
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Pa	151
CRAZ/IS/D	

Extrato Bancário				Processo		Declarado na Prestação de Contas								
Data	Nº Doc	Descrição	Valor (R\$)	D/C	Anx	Fl.	Data Contratação	Natureza da Despesa	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor	Espécie Doc	Nº Doc	Nº Reg SPCE	Obs.:
		on line				343								
29.9.2014	55338000022883	Transferência on line	16.291,00	D	29	421-422	30.9.2014	Despesas pessoal com	843308567	Paulo Roberto S Rosa Castro	Recibo	SN	7037	(1)
29.9.2014	553475000028651	Transferência on line	21.767,00	D	30	12	30.9.2014	Despesas pessoal com	25713329615	Carlos Alexandre G Freire	Recibo	SN	79562	(1)
29.9.2014	553476000011993	Transferência on line	5.158,00	D	30	14	30.9.2014	Despesas pessoal com	98262297172	Silvio Linard Matos	Recibo	SN	79635	(1)
29.9.2014	553477000913093	Transferência on line	11.416,00	D	30	16	30.9.2014	Despesas pessoal com	69486425191	Fernanda De Almeida P Da Silva	Recibo	SN	79600	(1)
29.9.2014	553478000032604	Transferência on line	6.636,00	D	30	20	30.9.2014	Despesas pessoal com	10480041636	Barbara Alizia Alves Sales	Recibo	SN	79676	(1)
29.9.2014	553546000032171	Transferência on line	8.015,00	D	30	27	30.9.2014	Despesas pessoal com	3658878541	Iuri Max Santos Silva	Recibo	SN	79582	(1)
29.9.2014	553596000011400	Transferência on line	21.142,00	D	30	34	30.9.2014	Despesas pessoal com	53713745668	Izabel Aparecida De A Bacelar	Recibo	SN	79583	(1)
29.9.2014	553604000009873	Transferência on line	20.429,00	D	30	50	30.9.2014	Despesas pessoal com	80989411591	Marcella De Oliveira Mota	Recibo	SN	79609	(1)
29.9.2014	553606000008915	Transferência on line	27.326,00	D	30	56	30.9.2014	Despesas pessoal com	4980070655	Bruna Bontempo Taveira	Recibo	SN	79559	(1)
29.9.2014	553606000010439	Transferência on line	27.326,00	D	30	59	30.9.2014	Despesas pessoal com	66469805604	Marcio De Freitas Gomes	Recibo	SN	79613	(1)
29.9.2014	553606000024212	Transferência on line	10.705,00	D	30	66	30.9.2014	Despesas pessoal com	90994256191	Hildivan Freitas Ribeiro	Recibo	SN	79580	(1)
29.9.2014	553606000041795	Transferência on line	20.429,00	D	30	68	30.9.2014	Despesas pessoal com	69650470891	Marcio Buono Ferreira	Recibo	SN	79612	(1)
29.9.2014	554307000009019	Transferência on line	23.373,00	D	30	80	30.9.2014	Despesas pessoal com	23211148515	Joao Luiz Silva Ferreira	Recibo	SN	79589	(1)
29.9.2014	554591000005056	Transferência on line	9.957,00	D	30	85	30.9.2014	Despesas pessoal com	98905937187	Gabriela Fatel De Carvalho	Recibo	SN	79675	(1)
29.9.2014	554591000005927	Transferência on line	12.085,00	D	30	87	30.9.2014	Despesas pessoal com	69638527072	Lizete Marques Kagami	Recibo	SN	79606	(1)
30.9.2014	551189000019647	Transferência on line	11.200,00	D	32	6-7	30.9.2014	Despesas pessoal com	32569493805	Juliana Cristina Da S Santos	Recibo	SN	79721	(3)
30.9.2014	553572000024952	Transferência on line	24.925,00	D	32	22-23	30.9.2014	Despesas pessoal com	3584735866	Manoel De Araujo Sobrinho	Recibo	SN	79723	(3)
30.9.2014	554054000014276	Transferência on line	10.277,00	D	32	33-34	30.9.2014	Despesas pessoal com	62105620000	Karin Adriano Hugo Lucas	Recibo	SN	79722	(3)
30.9.2014	555933000005934	Transferência on line	9.821,00	D	32	35-36	30.9.2014	Despesas pessoal com	13496478888	Marcio Poncho	Recibo	SN	79724	(3)
30.9.2014	93016	TED	7.527,00	D	32	230-231	30.9.2014	Despesas pessoal com	40118597884	Gabriel Augusto M Nascimento	Recibo	SN	79684	(3)
30.9.2014	93017	TED	19.671,00	D	32	232-233	30.9.2014	Despesas pessoal com	26287832827	Marcos José Duarte	Recibo	SN	79685	(3)
30.9.2014	93022	TED	7.131,00	D	32	242-	30.9.2014	Despesas pessoal com	32370234857	Lucila Morais	Recibo	SN	79690	(3)

1260  
1205  
1266  
1267  
1269  
1272  
1276  
1283  
1286  
1287  
1292  
1297  
1299  
1300  
1422  
1428  
1430  
1431  
1449  
1450  
1455



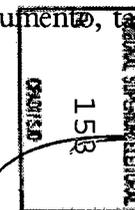
28

Extrato Bancário				Processo		Declarado na Prestação de Contas								
Data	Nº Doc	Descrição	Valor (R\$)	D/C	Anx	Fl.	Data Contratação	Natureza da Despesa	CPF/CNPJ Fornecedor	Nome Fornecedor	Espécie Doc	Nº Doc	Nº Reg SPCE	Obs.:
30.9.2014	93023	TED	10.277,00	D	32	243-244-245	30.9.2014	Despesas pessoal com	5606634805	Santos Raimundo José Da Silva	Recibo	SN	79691	(3)
30.9.2014	93026	TED	5.653,00	D	32	250-251	30.9.2014	Despesas pessoal com	15214034814	Aline Da Rocha Parrado	Recibo	SN	79762	(3)
30.9.2014	93028	TED	7.131,00	D	32	255-256	30.9.2014	Despesas pessoal com	8825715838	Isolda Regina C Mentone	Recibo	SN	79694	(3)
30.9.2014	93029	TED	7.131,00	D	32	257-258	30.9.2014	Despesas pessoal com	35099674534	Ister Rosa Gonçalves	Recibo	SN	79695	(3)
30.9.2014	93030	TED	20.856,00	D	32	259-260	30.9.2014	Despesas pessoal com	279658800	Paulo Fernando Paes Landim	Recibo	SN	79696	(3)
30.9.2014	93031	TED	6.926,00	D	32	261-262	30.9.2014	Despesas pessoal com	1171166885	Vladimir Trevisan Bianco	Recibo	SN	79697	(3)
30.9.2014	93032	TED	11.267,00	D	32	263-264	30.9.2014	Despesas pessoal com	94578672891	Vicente Jordão Jardim Mentone	Recibo	SN	79698	(3)
30.9.2014	93033	TED	16.909,00	D	32	265-266	30.9.2014	Despesas pessoal com	75692503891	Neuza Helena Barbosa	Recibo	SN	79699	(3)
30.9.2014	93034	TED	11.328,00	D	32	267-268	30.9.2014	Despesas pessoal com	14010402687	Jose Alencar Da Cunha Neto	Recibo	SN	79700	(3)
30.9.2014	93049	DOC	4.891,00	D	32	297-298	30.9.2014	Despesas pessoal com	6924467881	Sandra Aparecida Farias Dolenec	Recibo	SN	79714	(3)
Total			5.592.874,30											

1456  
1459  
1462  
1462  
1463  
1464  
1465  
1466  
1467  
1482

**Observações:**

1. Ausência de contrato (de locação ou da prestação de serviços, conforme o caso).
2. Documentação não apresentada.
3. Ausência de contrato de prestação de serviços para a campanha eleitoral.
4. Ausência de nota fiscal da prestação do serviço E contrato de prestação de serviços está ausente.
5. Ausência de recibo eleitoral
6. Identificada inconsistência no lançamento 79199 np SPCE, onde consta o pagamento dessa despesa realizado pelo cheque 850290, não identificado nos autos.
7. Identificada inconsistência no lançamento 79201 np SPCE, onde consta o pagamento dessa despesa realizado pelo cheque 850321, não identificado nos autos.
8. 1 Foi emitido recibo no lugar de nota fiscal; 2 Contrato incompleto (ausência das assinaturas).
9. Nota de despacho não é aceita. O que se espera para a despesa com transporte são outros documentos, tais como, CTE, DACTE, dentre outros.
10. Apresentou fatura e notas de despacho

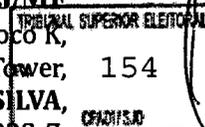


58

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Raimundo Jose da Silva**, Brasileiro, Jornalista, CPF 056.066.348-05, PIS/NIT 120.591.421-07 Rua Continental, 645 Bloco D Apto 13, Jardim do Mar - São Bernardo do Campo - SP CEP 09726-410.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Agosto R\$ 5.710,00, Setembro R\$ 10.277,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.592,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

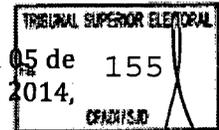
A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the contractor, Raimundo Jose da Silva.

A smaller handwritten signature in black ink, possibly a second signature or initials, located to the right of the payment clause.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

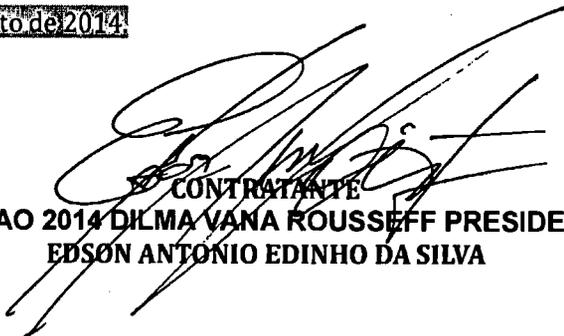
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 15 de Agosto de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO  


1456

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOTENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0003

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 2700-6 - PACO MUNICIPAL S.B.DO CAMPO  
CONTA: 20.182-0

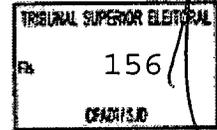
FAVORECIDO: RAIMUNDO JOSE DA SILVA  
CPF/CNPJ: 056.066.348-05  
VALOR: R\$ 10.277,00

DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093023  
AUTENTICACAO SISBB: C.1B5.F9C.5BD.502.8C4

LANÇADO





**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

1456

A33D301541332190049  
30/09/2014 16:38:39

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 104 CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
Agência (sem DV) 2700 PACO MUNICIPAL S.B.DO CAMPO

Conta corrente (com DV) 201820  
CPF 056.066.348-05  
Nome favorecido RAIMUNDO JOSE DA SILVA

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

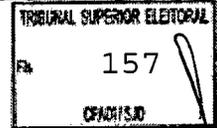
Número documento 93.023

Valor 10.277,00

Data transferência 30/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB C1B5F9C5BD5028C4



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

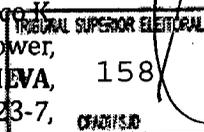
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1ª Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Aline da Rocha Parrado, Brasileira, Advogada, CPF 152.140.348-14, PIS/NIT 123.400.572-07 Estrada Nova Ipê, 248 Condomínio Praia Vermelha - Eldorado - Diadema - SP CEP 09917-580.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

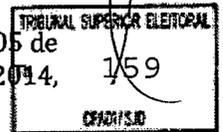
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

Mês de Agosto R\$ 2.000,00, Setembro R\$ 5.158,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 834,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 24.516,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimir eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 20 de Agosto de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

1459

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTRA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0272-0 - DIADEMA-CTO  
CONTA: 120.277-4

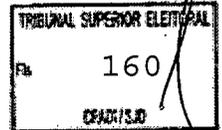
FAVORECIDO: ALINE DA ROCHA PARRADO  
CPF/CNPJ: 152.140.348-14  
VALOR: R\$ 5.653,00

DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093026  
AUTENTICACAO SISBB: 4.0E3.94D.E35.145.61A

LANÇADO



1459



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33D301541332190060  
30/09/2014 16:48:12

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 272 DIADEMA-CTO

Conta corrente (com DV) 1202774  
CPF 152.140.348-14  
Nome favorecido ALINE DA ROCHA PARRADO

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

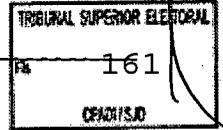
Número documento 93.026

Valor 5.653,00

Data transferência 30/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 40E394DE3514561A



Transação efetuada com sucesso por: J8360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

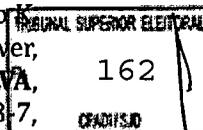
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Isolda Regina Colognese Mentone, Brasileira, Publicitária, CPF 088.257.158-38, PIS/NIT 128.453.088-19 Rua Porto Feliz, 19 Parque Primavera - Carapicuíba São Paulo - SP, CEP 06342-240.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

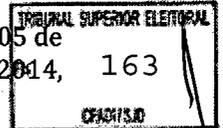
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:  
- Mês de Julho R\$ 2.292,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 12.491,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 21 de julho de 2014.

A signature in cursive script, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva".

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

A signature in cursive script, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva".

**CONTRATADO**

1461

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0495-2 - AV. IBIRAPUERA-URB.SP  
CONTA: 554-1

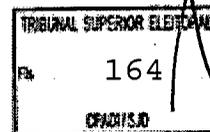
FAVORECIDO: ISOLDA REGINA COLOGNESE MENTONE  
CPF/CNPJ: 088.257.158-38  
VALOR: R\$ 7.131,00

DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093028  
AUTENTICACAO SISBB: B.140.0B9.EAA.B11.19E

LANÇADO





**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

1461

A33D301541332190064  
30/09/2014 16:50:26

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 495 AV.IBIRAPUERA-URB.SP

Conta corrente (com DV) 5541  
CPF 088.257.158-38  
Nome favorecido ISOLDA REGINA COLOGNESE MENTONE

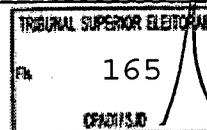
Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 93.028

Valor 7.131,00

Data transferência 30/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente



Autenticação SISBB B1400B9EAAB119E

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

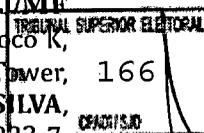
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Ister Rosa Gonçalves, Brasileira, CPF 350.996.745-34, PIS/NIT 123.253.810-07 Av. Torquato Joaquim Rodrigues, 52 - Centro, Diadema- SP CEP.09920-220.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

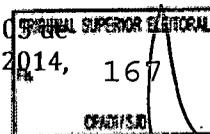
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

Mês de Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

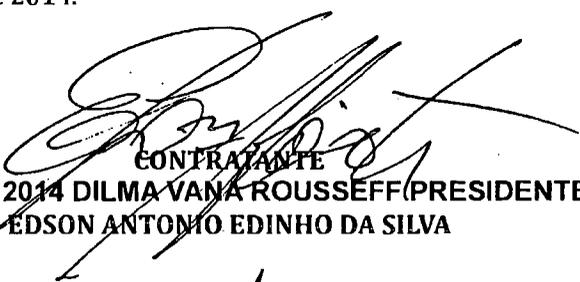
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 01 de Agosto de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF (PRESIDENTE)  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO



1462

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

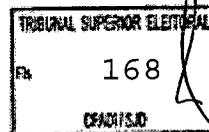
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 3487-8 - PRIME DIADEMA  
CONTA: 305.924-3

FAVORECIDO: ISTER ROSA GONCALVES  
CPF/CNPJ: 350.996.745-34  
VALOR: R\$ 7.131,00  
DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093029  
AUTENTICACAO SISBB: 9.27A.C7F.A75.380.51F

LANÇADO



1462



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33D301541332190067  
30/09/2014 16:51:52

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 3487 PRIME DIADEMA

Conta corrente (com DV) 3059243  
CPF 350.998.745-34  
Nome favorecido ISTER ROSA GONCALVES

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

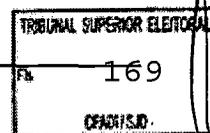
Número documento 93.029

Valor 7.131,00

Data transferência 30/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 927AC7FA7538051F



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

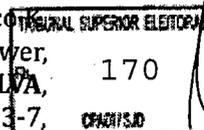
Ouvidoria BB 0800 729 5678

Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Paulo Fernando Paes Landim, Brasileiro, Administrador de Empresa, CPF 002.796.588-00, PIS/NIT 106.880.586-44 Av. João Sedenho, 353 Vila Sedenho - Araraquara - SP, CEP 14806-075.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

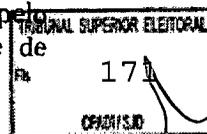
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

- Mês de Julho R\$ 13.464,00, Agosto R\$ 20.361,00, Setembro R\$ 20.361,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.180,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the document.

**Parágrafo Primeiro:** A Contratante arcará com o pagamento dos gastos de locomoção do Contratado mediante a apresentação de documentos hábeis à demonstração das despesas efetivamente realizadas no desempenho das atribuições relacionadas ao presente ajuste e vinculadas à campanha eleitoral mediante atestação pelo preposto indicado pelo Tesoureiro da Campanha.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



**Parágrafo Terceiro:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 21.716,00.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**  
**CONTRATADO**

1463

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 6250-2 - ASSEMBLEIA URB SAO PAULO  
CONTA: 1.372-2

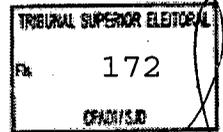
FAVORECIDO: PAULO FERNANDO PAES LANDIM  
CPF/CNPJ: 002.796.588-00  
VALOR: R\$ 20.856,00

DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093030  
AUTENTICACAO SISBB: B.709.BD6.76F.D7D.471

LANÇADO



1463



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33D301541332190069  
30/09/2014 16:52:52

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 6250 ASSEMBLEIA URB SAO PAULO

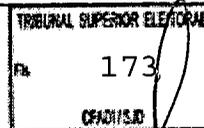
Conta corrente (com DV) 13722  
CPF 002.796.588-00  
Nome favorecido PAULO FERNANDO PAES LANDIM

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 93.030  
Valor 20.856,00  
Data transferência 30/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB B709BD676FD7D471



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

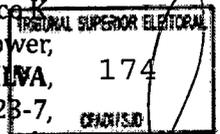
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.828-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Vladimir Trevisan Bianco**, Brasileiro, CPF 011.711.668-85, PIS/NIT 107.549.447-16 Rua Brigadeiro Jordão, 475 Apto-61, Ipiranga - São Paulo - SP, CEP 04210-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

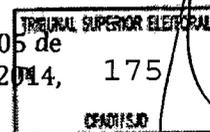
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Agosto R\$ 4.507,00, Setembro R\$ 6.431,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A large, stylized handwritten signature or scribble in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 12.286,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 11 de Agosto de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

1464

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0001

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 237 - BANCO BRADESCO S.A.  
AGENCIA: 0097-3 - TATUAPE-URB.SP  
CONTA: 1.904-6

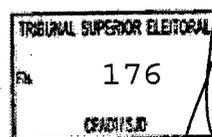
FAVORECIDO: VLADIMIR TREVISAN BIANCO  
CPF/CNPJ: 011.711.668-85  
VALOR: R\$ 6.926,00

DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093031  
AUTENTICACAO SISBB: 9.951.B29.3DC.4FC.DCD

LANÇADO



1464



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33D301541332190071  
30/09/2014 16:53:35

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 237 BANCO BRADESCO S.A.  
Agência (sem DV) 97 TATUAPE-URB.SP  
Conta corrente (com DV) 19046  
CPF 011.711.668-85  
Nome favorecido VLADIMIR TREVISAN BIANCO

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

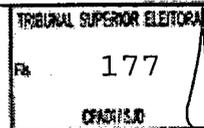
Número documento 93.031

Valor 6.926,00

Data transferência 30/09/2014

"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 9951B293DC4FCDCD



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

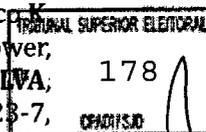
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Vicente Jordão Jardim Mentone**, Brasileiro, Engenheiro, CPF 945.786.728-91, PIS/NIT 108.215.203-74 Rua Porto Feliz, 19 - Parque Primavera - Carapicuíba - São Paulo - SP, CEP 06342-240.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

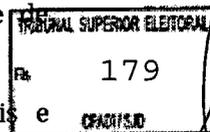
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de: Mês Julho R\$ 3.821,00 Agosto R\$ 10.772,00, Setembro R\$ 10.772,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.667,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, consisting of a stylized, cursive script.

**Parágrafo Primeiro:** A contratante arcará com o pagamento dos gastos de locomoção do contratado mediante a apresentação de documentos hábeis à demonstração das despesas efetivamente realizadas no desempenho das atribuições relacionadas ao presente ajuste e vinculadas à campanha eleitoral, mediante atestação pelo preposto indicado pelo tesoureiro da campanha.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Terceiro:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 20.141,00.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 21 de julho de 2014.

A signature in black ink, appearing to read 'Edson Antonio Edinho da Silva', written over a grid of small dots.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Edson Antonio Edinho da Silva'.

1465

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.57  
3572603572 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.  
AGENCIA: 4091-6 - PERSONNALITE SUMARE  
CONTA: 2.612-2

FAVORECIDO: VICENTE JORDAO JARDIM MENTONE  
CPF/CNPJ: 945.786.728-91  
VALOR: R\$ 11.267,00 ✓

DEBITO EM: 30/09/2014 /

=====

DOCUMENTO: 093032  
AUTENTICACAO SISBB: A.3C5.BA9.16F.586.044

**LANÇADO**

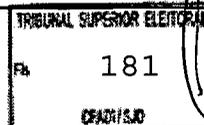


**TED - Transferência Eletrônica Disponível**A33D301541332190073  
30/09/2014 16:54:31**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	4091	PERSONNALITE SUMARE
Conta corrente (com DV)	28122	
CPF	945.786.728-91	
Nome favorecido	VICENTE JORDAO JARDIM MENTONE	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	93.032	
Valor	11.267,00	
Data transferência	30/09/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		



Autenticação SISBB A3C5BA916F586044

Transação efetuada com sucesso por: J9360874 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

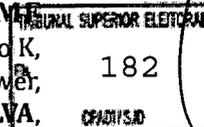
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1ª Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Neuza Helena Barbosa, Brasileira, Contadora, CPF 756.925.038-91, PIS/NIT 103.299.186-10 Rua Vigário de Alberraz, 497 Apto 74 Vila Gumercindo - São Paulo - SP, CEP 04134-021.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

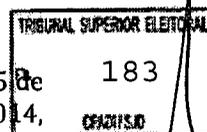
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:

Mês de Julho R\$ 16.414,00, Agosto R\$16.414,00, Setembro R\$ 16.414,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

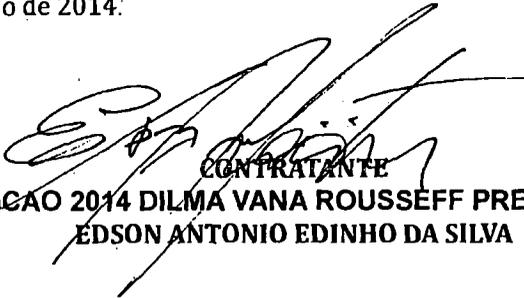
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 28 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO



1466

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.57  
3572603572 SEGUNDA VIA 0004

LANÇADO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

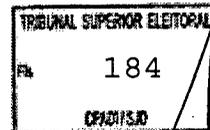
=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.  
AGENCIA: 0383-2 - S PAULO CARDOSO ALMEIDA  
CONTA: 60.727-2

FAVORECIDO: NEUZA HELENA BARBOSA  
CPF/CNPJ: 756.925.038-91  
VALOR: R\$ 16.909,00 ✓  
DEBITO EM: 30/09/2014 ✓

=====

DOCUMENTO: 093033  
AUTENTICACAO SISBB: 6.4F9.5F1.475.9CF.28B





**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

1466

A33D301541332190075  
30/09/2014 16:55:18

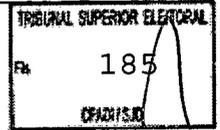
**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 341 BANCO ITAU S.A.  
Agência (sem DV) 383 S PAULO CARDOSO ALMEIDA  
Conta corrente (com DV) 607272  
CPF 756.925.038-91  
Nome favorecido NEUZA HELENA BARBOSA

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE  
Número documento 93.033  
Valor 16.909,00  
Data transferência 30/09/2014  
"C" - CPF/CNPJ diferente



Autenticação SISBB 64F95F14759CF28B

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

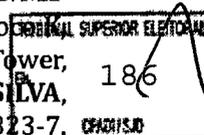
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 1, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**José Alencar da Cunha Neto, Brasileiro, Advogado, CPF 140.104.026-87, PIS/NIT 102.357.313-12 Setor SHIS QI,22 Conjunto 5 Casa 08, Setor de Habitações Individuais Sul - Brasília - DF - CEP 71650-255.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

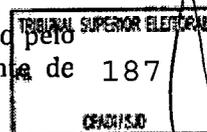
**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Agosto R\$ 6.156,00, Setembro R\$ 10.569,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.667,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A contratante arcará com o pagamento dos gastos de locomoção do contratado mediante a apresentação de documentos hábeis à demonstração das despesas efetivamente realizadas no desempenho das atribuições relacionadas ao presente ajuste e vinculadas à campanha eleitoral, mediante atestação pelo preposto indicado pelo tesoureiro da campanha.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.



**Parágrafo Terceiro:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

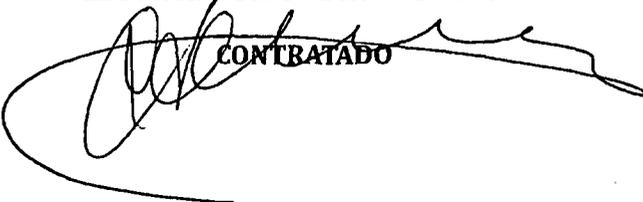
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 14 de Agosto de 2014. 

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

  
**CONTRATADO**

1467

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.57  
3572603572 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

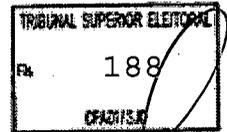
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 389 - BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
AGENCIA: 0092-2 - BRASILIA  
CONTA: 10.323-9

FAVORECIDO: JOSE ALENCAR DA CUNHA NETO  
CPF/CNPJ: 140.104.026-87  
VALOR: R\$ 11.328,00 ✓  
DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093034  
AUTENTICACAO SISBB: 2.1E9.E84.95B.A55.6C6

LANÇADO



1467



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33D301541332190077  
30/09/2014 16:56:01

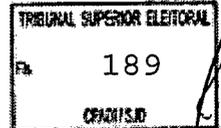
**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 389 BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
Agência (sem DV) 92 BRASÍLIA  
Conta corrente (com DV) 103239  
CPF 140.104.026-87  
Nome favorecido JOSE ALENCAR DA CUNHA NETO

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE  
Número documento 93.034  
Valor 11.328,00  
Data transferência 30/09/2014  
"C" - CPF/CNPJ diferente



Autenticação SISBB 21E9E8495BA556C8

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

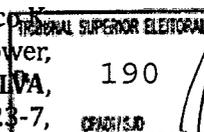
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 5, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Sandra Aparecida Farias Dolence**, Brasileira, Pedagoga, CPF 069.244.678-81, PIS/NIT 120.180.431-04 Rua Chico de Paula, 347 Apto 93 São Paulo - SP, CEP 02926-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

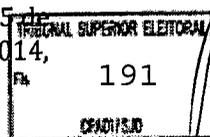
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 534,00, Agosto R\$ 4.000,00, Setembro R\$ 4.000,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 833,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 7.340,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

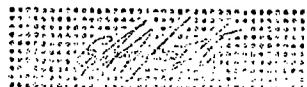
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 28 de julho de 2014.



**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

*Edson Antonio Edinho da Silva*  
**CONTRATADO**

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.58  
3572603572 SEGUNDA VIA 0005

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE  
DOC ELETRONICO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 341 - BANCO ITAU S.A.  
AGENCIA: 8694-0 - SP/AV. PAULA FERREIRA  
CONTA: 7.662-4

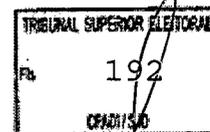
FAVORECIDO: SANDRA APARECIDA FARIAS DOLENCE  
CPF/CNPJ: 069.244.678-81  
VALOR: R\$ 4.891,00

DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093049  
AUTENTICACAO SISBB: B.B16.F25.78D.DES.19A

LANÇADO



1482



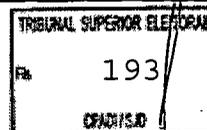
## DOC Eletrônico

A33D301541332190120  
30/09/2014 17:50:19**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	341	BANCO ITAU S.A.
Agência (sem DV)	8894	SP/AV. PAULA FERREIRA
Conta corrente (com DV)	78624	
CPF	089.244.678-81	
Nome favorecido	SANDRA APARECIDA FARIAS DOLENCE	
Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE	
Número documento	93.049	
Valor	4.891,00	
Data transferência	30/09/2014	
"C" - CPF/CNPJ diferente		



Autenticação SISBB BB16F2578DDE519A

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

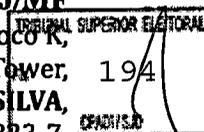
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Paulo Roberto Soares Rosa de Castro**, Brasileiro, Jornalista, CPF 008.433.085-67, PIS/NIT 128.359.600-41, Rua SQSW 302, Bloco 5, nº 102, Sudoeste, Brasília- DF, CEP 70678-210.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

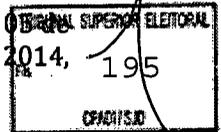
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 16.291,00, Agosto R\$ 16.291,00, Setembro R\$ 16.291,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 2.522,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 31 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

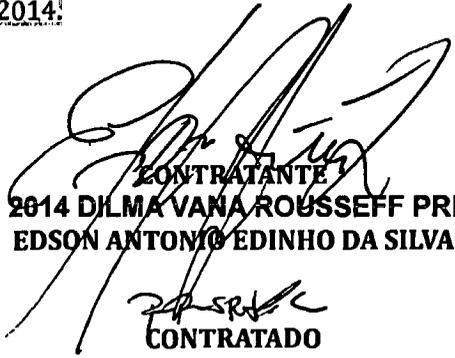
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1260

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:46:34  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

**LANÇADO**

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

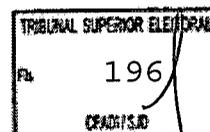
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.380.000.022.883
VALOR TOTAL	16.291,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: PAULO ROBERTO S R CASTRO  
AGENCIA: 3380-4 CONTA: 22.883-4  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR. AUTENTICACAO	2.DDC.66E.A71.BB2.61D
------------------	-----------------------





**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528151  
29/09/2014 17:46:34

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

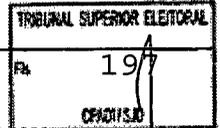
**Creditado**

Agência 3380-4  
Conta corrente 22883-4 PAULO ROBERTO S R CASTRO  
Valor 16.291,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

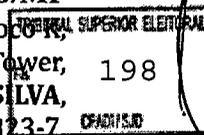
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 01, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Carlos Alexandre Gualberto Freire**, Brasileiro, Jornalista, CPF 257.133.296-15, PIS/NIT 107.625.241-35, Rua SQN, 205 Bloco K Apto 405, Asa Norte - Brasília - DF, CEP 70843-110.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

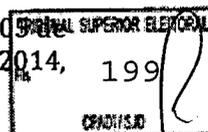
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 30.306,66 Agosto R\$ 21.767,00 Setembro R\$ 21.767,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 5.072,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 31 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

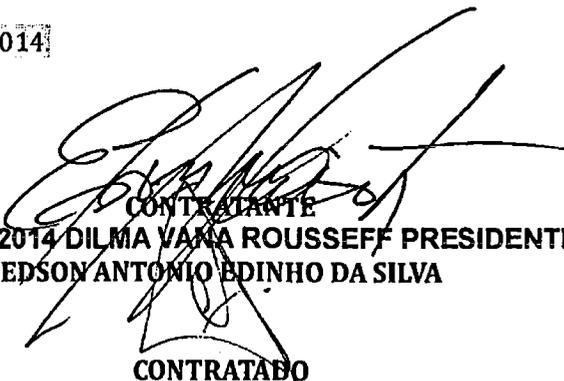
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO

A handwritten signature or mark, possibly a stamp, consisting of a triangle with a vertical line and a small circle inside.

1265

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:57:52  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

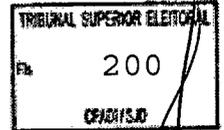
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.475.000.026.651
VALOR TOTAL	21.767,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: CARLOS ALEXANDRE GUALBERT  
AGENCIA: 3475-4 CONTA: 28.651-6  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR.AUTENTICACAO	B.51F.19B.213.FAD.79D
-----------------	-----------------------





**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078085  
29/09/2014 15:57:52

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 3475-4  
Conta corrente 28651-6 CARLOS ALEXANDRE GUALBERT  
Valor 21.767,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

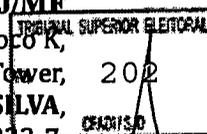
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
PA	201
CRAJIS/SE	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Silvio Linard Matos, Brasileiro, CPF 982.622.971-72, PIS/NIT 134.141.42197-02, Rua QNN 37, Conjunto B, Casa 17, Ceilândia Norte, Brasília - DF, CEP 72225-370.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

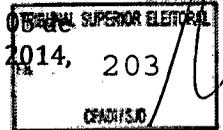
Mês de Julho R\$ 5.158,00, Agosto R\$ 5.158,00, Setembro R\$ 5.158,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 834,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature or scribble, possibly representing the contractor, located at the bottom left of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 31 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

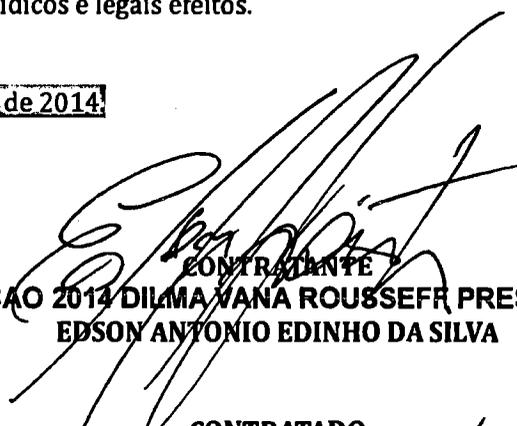
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO



1266

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:56:37  
357203572 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

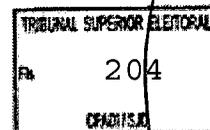
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014	/
NR. DOCUMENTO	553.476.000.011.993	/
VALOR TOTAL	5.158,00	/

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: SILVIO LINARD MATOS  
AGENCIA: 3476-2 CONTA: 11.993-8  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR.AUTENTICACAO	F. F73.5CF.E63.8C4.905
-----------------	------------------------





### Transferência entre contas correntes

A33V291649468528201  
29/09/2014 17:56:37

#### Debitado

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

#### Creditado

Agência 3476-2  
Conta corrente 11993-8 SILVIO LINARD MATOS  
Valor 5.158,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

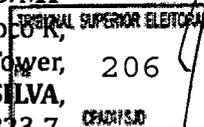
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	205
CFAC/SJ	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Fernanda de Almeida Peregrino da Silva, Brasileira, Jornalista, CPF 694.864.251-91, PIS/NIT 130.891.462-73, Setor SHVP Rua 3 Ch. 46, Ent.B, Lt.91, Condomínio Portal das Águas, Bairro Vicente Pires, Taguatinga - DF, CEP 72110-800.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 9.303,00, Agosto R\$ 13.533,00, Setembro R\$ 11.416,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 2.250,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

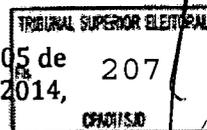
A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A small, illegible handwritten mark or signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

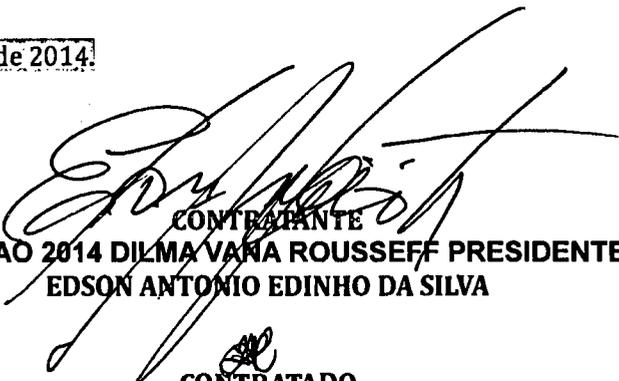
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1267

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:05:27  
357203572 SEGUNDA VIA 0004

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

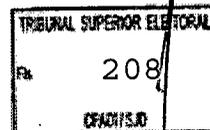
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 553.477.000.913.093  
VALOR TOTAL 11.416,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: FERNANDA DE ALMEIDA  
AGENCIA: 3477-0 CONTA: 913.093-4  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR.AUTENTICACAO F.17E.634.9A1.42A.B9C





**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078123  
29/09/2014 16:05:26

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

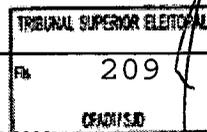
**Creditado**

Agência 3477-0  
Conta corrente 913093-4 FERNANDA DE ALMEIDA  
Valor 11.416,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

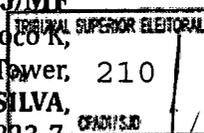
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Barbara Alizia Alves Sales**, Brasileira, Estudante, CPF 104.800.416-36, PIS/NIT 160.207.71114-01, Rua 4 Chácara 26B, Casa 46, Residencial Jardim das Acácias, Vicente Pires, Brasília- DF, CEP 72110-600.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se regem pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

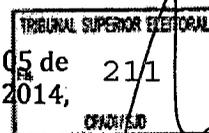
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

Mês de Julho R\$ 6.636,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

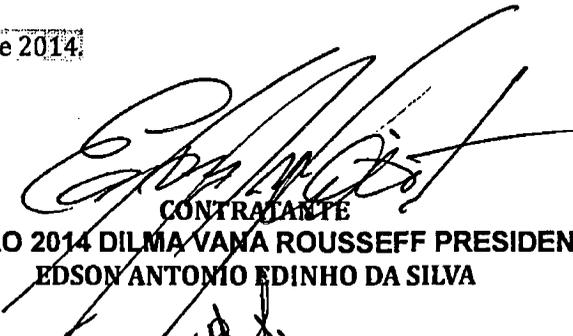
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO



1269

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:52:11  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

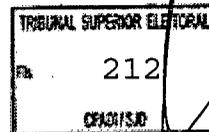
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 553.478.000.032.604  
VALOR TOTAL 6.636,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: BARBARA ALIZIA A SALES  
AGENCIA: 3478-9 CONTA: 32.604-6  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR. AUTENTICACAO B.BCE.545.298.88C.4FC





**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078064  
29/09/2014 15:52:09

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

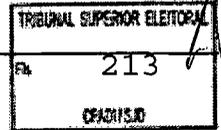
**Creditado**

Agência 3478-9  
Conta corrente 32604-6 BARBARA ALIZIA A SALES  
Valor 6.636,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

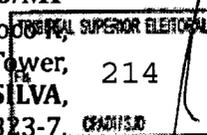
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 2, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Iuri Max Santos Silva**, Brasileiro, Jornalista, CPF 036.588.785-41, PIS/NIT 203.168.755-24 Rua SGAN 911 Módulo G, Bloco A, Apto 114, s/nº, Condomínio Garden BRK, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70790-110.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

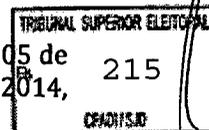
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 2.586,00, Agosto R\$ 8.015,00, Setembro R\$ 8.015,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.250,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 22 de julho de 2014.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

1272

LANÇADO

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:05:57  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

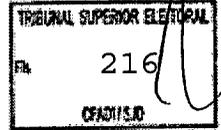
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 553.546.000.032.171  
VALOR TOTAL 8.015,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: IURI MAX SANTOS SILVA  
AGENCIA: 3546-7 CONTA: 32.171-0  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR. AUTENTICACAO 7.8BB.50A.286.ECB.8BC

036.588.785.-41.





**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528045  
29/09/2014 17:05:55

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 3548-7  
Conta corrente 32171-0 IURI MAX SANTOS SILVA  
Valor 8.015,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9380674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

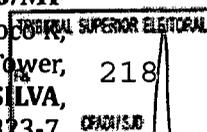
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	217
CANCID	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco B, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Izabel Aparecida de Almeida Bacelar**, Brasileira, Jornalista, CPF 537.137.456-68 PIS/NIT 122.166.846-96, Rua SQN 216, Bloco B, nº 306, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70875-020.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

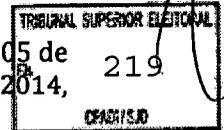
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 17.441,00, Agosto R\$ 24.841,00, Setembro R\$ 21.142,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 5.068,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

Handwritten signatures of the contracting parties. There are two distinct signatures, one appearing to be a stylized 'E' and another more complex signature.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

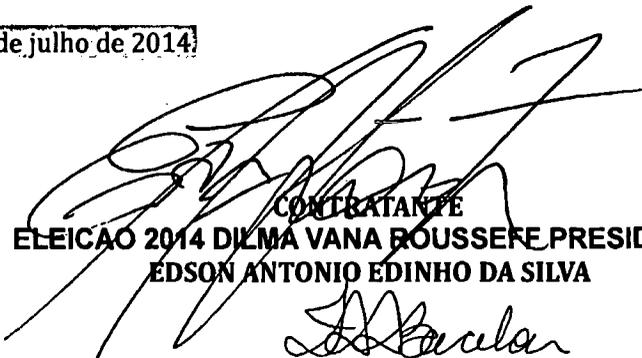
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
  
CONTRATADO

1276

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:06:30  
357203572 SEGUNDA VIA 0009

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

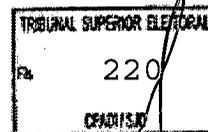
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014 ✓  
NR. DOCUMENTO 553.596.000.011.400 ✓  
VALOR TOTAL 21.142,00 ✓

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: IZABEL A A BACELAR  
AGENCIA: 3596-3 CONTA: 11.400-6  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR. AUTENTICACAO 6.7B0.95D.E3A.8F8.976



1276



### Transferência entre contas correntes

A33V291649468528048  
29/09/2014 17:06:28

#### Debitado

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

#### Creditado

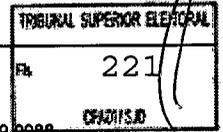
Agência 3596-3  
Conta corrente 11400-6 IZABEL A A BACELAR  
Valor 21.142,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

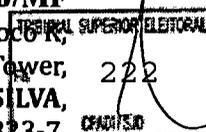
Para deficientes auditivos 0800 729 9088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco R, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Marcella de Oliveira Mota, Brasileira, Jornalista, CPF 809.894.115-91, PIS/NIT 127.201.620-45, Rua 14 Norte, Lote 9/11, Edifício Maison Personaliseé, Apto 203, Bloco A, Águas Claras, Brasília- DF, CEP 71916-750.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 20.429,00, Agosto R\$ 20.429,00, Setembro R\$ 20.429,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.198,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

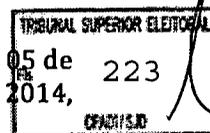
A handwritten signature in black ink, appearing to be "Marcella de Oliveira Mota".

Marcella de Oliveira  
Mota

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

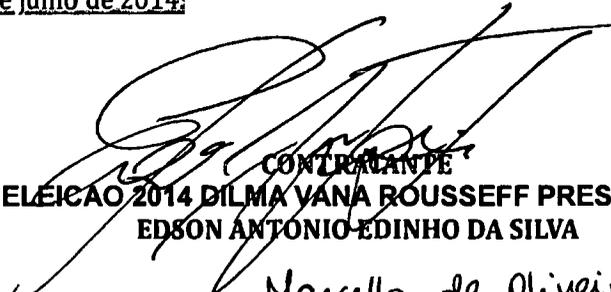
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

Marcello de Oliveira Neto  
CONTRATADO

1283

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:27:27  
357203572 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

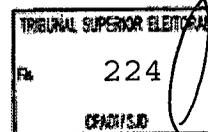
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.604.000.009.873
VALOR TOTAL	20.429,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARCELLA DE OLIVEIRA MOTA  
AGENCIA: 3604-8 CONTA: 9.873-6  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR. AUTENTICACAO	A.71A.867.828.A2C.9B4
------------------	-----------------------





**Transferência entre contas correntes**

1283

A33V291649468528101  
29/09/2014 17:27:26

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 3604-8  
Conta corrente 9873-6 MARCELLA DE OLIVEIRA MOTA  
Valor 20.429,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9380674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

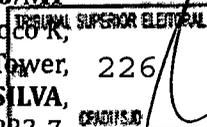
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Fl.	225
CANTAS.D	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco R, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Bruna Bontempo Taveira, Brasileira, Psicóloga, CPF 049.800.706-55, PIS/NIT 127.827.609-81, Rua QRSW 01, Bloco B-14, Apto 302, Sudoeste, Brasília- DF, CEP 70675-134.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 27.326,00, Agosto R\$ 27.326,00, Setembro R\$ 27.326,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 4.406,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

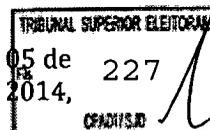
A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A smaller, more compact handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

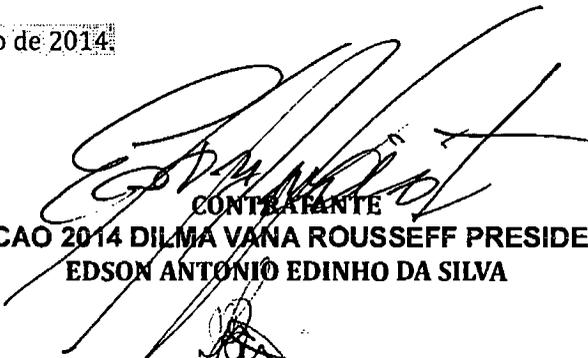
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO



1286

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 15:54:23  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.606.000.008.915
VALOR TOTAL	27.326,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: BRUNA BONTEMPO TAVEIRA  
AGENCIA: 3606-4 CONTA: 8.915-X  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR. AUTENTICACAO	8.EE6.03E.D20.C36.B72
------------------	-----------------------



1286



**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078070  
29/09/2014 15:54:23

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 3606-4  
Conta corrente 8915-X BRUNA BONTEMPO TAVEIRA  
Valor 27.326,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

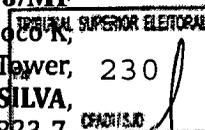
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 6000

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
PA	229
CPAD13.D	

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Marcio de Freitas Gomes, Brasileiro, Jornalista, CPF 664.698.056-04, PIS/NIT 126.718.503-46, Rua SQS 103, Bloco B Apto 306, Asa Sul, Brasília- DF, CEP 70342-020.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

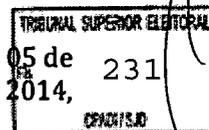
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 27.326,00, Agosto R\$ 27.326,00, Setembro R\$ 27.326,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 4.406,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

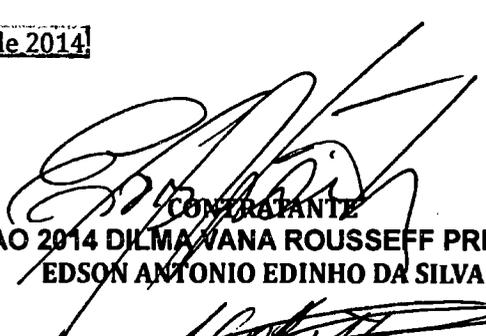
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1287

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:35:53  
357203572 SEGUNDA VIA 0006  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

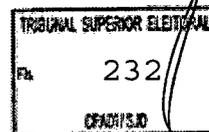
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.606.000.010.439
VALOR TOTAL	27.326,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARCIO DE FREITAS GOMES  
AGENCIA: 3606-4 CONTA: 10.439-6  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR. AUTENTICACAO	7.395.0F2.132.7C7.3CC
------------------	-----------------------





**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528116  
29/09/2014 17:35:53

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

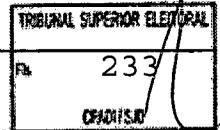
Agência 3606-4  
Conta corrente 10439-6 MARCIO DE FREITAS GOMES  
Valor 27.326,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

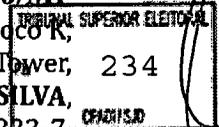
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Hildivan Freitas Ribeiro, Brasileiro, Analista de Sistemas, CPF 909.942.561-91, PIS/NIT 190.145.538-73, Rua 17 A, Casa 06, Vicente Pires, nº 6, Vila Pires, Brasília - DF, CEP 72003-580.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

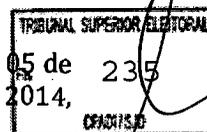
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 10.705,00, Agosto R\$ 10.705,00, Setembro R\$ 10.705,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.667,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

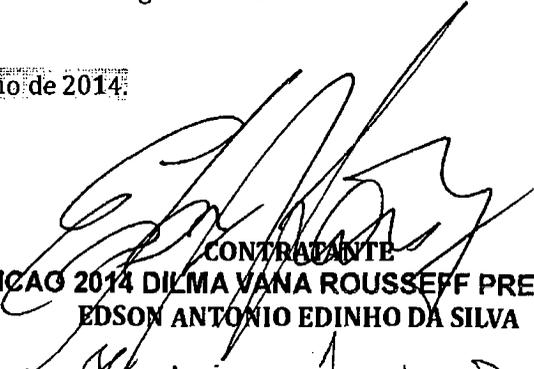
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEIÇÃO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO

1291

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:04:46  
357203572 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

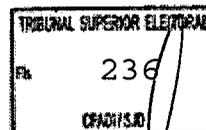
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOS 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 553.606.000.024.212  
VALOR TOTAL 10.705,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: HILDIVAN FREITAS RIBEIRO  
AGENCIA: 3606-4 CONTA: 24.212-8  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

NR. AUTENTICACAO 3.21B.2A5.CD7.A88.3E9



1291



**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528039  
29/09/2014 17:04:46

**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

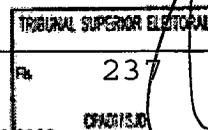
**Creditado**

Agência	3606-4	
Conta corrente	24212-8	HILDIVAN FREITAS RIBEIRO
Valor	10.705,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 9000

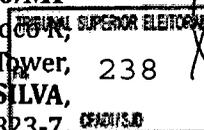


1

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco H, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Marcio Bueno Ferreira**, Brasileiro, Jornalista, CPF 696.504.708-91, PIS/NIT 107.158.440-13 Rua SHN Quadra 2, Bloco H, nº 1114, Asa Norte, Brasília - DF, CEP 70702-905.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

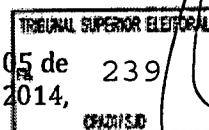
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 12.153,00, Agosto R\$ 20.429,00, Setembro R\$ 20.429,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.198,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 14 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
  
CONTRATADO



1292

LANÇADO

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:33:15  
357203572 SEGUNDA VIA 0006

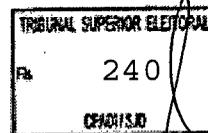
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014 ✓  
NR. DOCUMENTO 553.606.000.041.795 ✓  
VALOR TOTAL 20.429,00 ✓

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARCIO BUENO FERREIRA  
AGENCIA: 3606-4 CONTA: 41.795-5  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR.AUTENTICACAO 6.B2D.6F4.C59.8B9.58F





**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528111  
29/09/2014 17:33:15

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

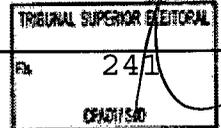
Agência 3606-4  
Conta corrente 41795-5 MARCIO BUENO FERREIRA  
Valor 20.429,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

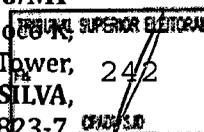
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 06, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**João Luiz Silva Ferreira**, Brasileiro, Sociólogo, CPF 232.111.485-15, PIS/NIT 170.075.627-93 Rua Capote Valente, 154 Apto 61 - Pinheiros - São Paulo - SP CEP 05409-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

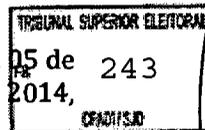
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:  
Mês de Setembro R\$ 23.373,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 5.474,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

X

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília, 09 de Setembro de 2014**

A signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva", written over a grid of small dots.

**CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

A handwritten signature in black ink, written over the word "CONTRATADO".

**CONTRATADO**

1297

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:09:44  
357203572 SEGUNDA VIA 0006

LANÇADO

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

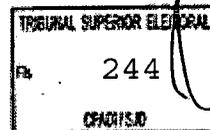
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/09/2014
NR. DOCUMENTO	554.307.000.009.019
VALOR TOTAL	23.373,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JOAO LUIZ SILVA FERREIRA  
AGENCIA: 4307-9 CONTA: 9.019-0  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR. AUTENTICACAO	4.2EE.93D.83B.0C3.1F5
------------------	-----------------------





### Transferência entre contas correntes

A33V291649468528064  
29/09/2014 17:09:43

#### Debitado

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

#### Creditado

Agência	4307-9	
Conta corrente	9019-0	JOAO LUIZ SILVA FERREIRA
Valor	23.373,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9380674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

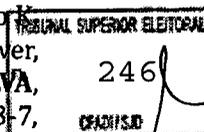
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000

TRIBUNAL SUPERIOR ELETORAL	
Fl.	245
CANTAS	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 1, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Gabriela Fatel de Carvalho, Brasileira, Analista de Marketing, CPF 989.059.371-87, PIS/NIT 129.887.502-72, Avenida Contorno, Área Especial 7, Lotes A/G, 336 Edifício Caribe, Bairro N. Bandeirante, Brasília - DF, CEP 71705-040.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

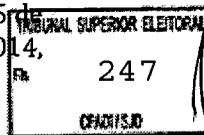
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 8.105,00, Agosto R\$ 11.810,00, Setembro R\$ 9.957,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.969,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Gabriela", written over a faint circular stamp.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 12.816,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.



**CONTRATANTE**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**

**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

*Edson Antonio Edinho da Silva*  
**CONTRATADO**

1299

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 16:17:27  
357203572 SEGUNDA VIA 0003  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 554.591.000.005.056 /  
VALOR TOTAL 9.957,00 /

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: GABRIELA FATEL CARVALHO  
AGENCIA: 4591-8 CONTA: 5.056-3  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
NR.AUTENTICACAO 2.96E.16D.41B.D40.A89

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL  
FR 248  
C/2015/D

1259



**Transferência entre contas correntes**

A33N291502158078147  
29/09/2014 16:17:27

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 4591-8  
Conta corrente 5056-3 GABRIELA FATEL CARVALHO  
Valor 9.857,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678

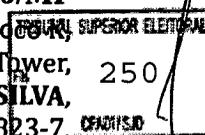
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL	
Folha	249
CACHIS.D	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 1, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7 inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Lizete Marques Kagami, Brasileira, Professora de História, CPF 696.385.270-72, PIS/NIT 190.084.792-76, Rua SHIN QL 13, Conjunto 3 nº 8, Lago Norte, Brasília - DF, CEP 71535-035.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 12.085,00, Agosto R\$ 12.085,00, Setembro R\$ 12.085,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.875,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

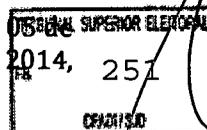
A handwritten signature in black ink, appearing to be "Lizete Marques Kagami".

A handwritten signature in black ink, appearing to be "Lizete Marques Kagami".

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 25 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA  
  
CONTRATADO

1300

29/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 17:16:35  
357203572 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

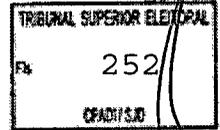
LANÇADO

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
DATA DA TRANSFERENCIA 29/09/2014  
NR. DOCUMENTO 554.591.000.005.927 ✓  
VALOR TOTAL 12.085,00 ✓

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: LIZETE MARQUES KAGAMI  
AGENCIA: 4591-8 CONTA: 5.927-7  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

-----  
NR. AUTENTICACAO E.24B.0D1.2F0.19C.15D





**Transferência entre contas correntes**

A33V291649468528088  
29/09/2014 17:16:34

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Agência 4591-8  
Conta corrente 5927-7 LIZETE MARQUES KAGAMI  
Valor 12.085,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

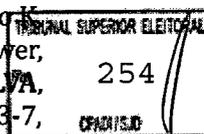
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

TRIBUNAL SUPERIOR ELETRAL	
Fa.	253
CRANISD	

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 5 sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Juliana Cristina da Silva Santos**, Brasileira, CPF 325.694.938-05, PIS/NIT 132.714.558-98 Rua Domenica Bolzon, 125 Jardim Marieta - Osasco - SP, CEP 06293-120.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

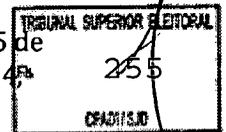
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:  
- Mês de Julho R\$ 10.705,00, Agosto R\$ 10.705,00, Setembro R\$ 10.705,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.667,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature or set of initials, possibly "JCS", located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 20.141,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

A signature of Edson Antonio Edinho da Silva, written in black ink over a grid of small dots.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

*Juliana C. S. Santos*  
**CONTRATADO**

1422

30/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:01:46  
357203572 SEGUNDA VIA 0002  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

**LANÇADO**

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

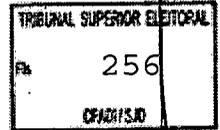
=====

DATA, DA TRANSFERENCIA	30/09/2014
NR. DOCUMENTO	551.189.000.019.647
VALOR TOTAL	11.200,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: JULIANA CRISTINA S SANTOS  
AGENCIA: 1189-4 CONTA: 19.647-9  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR. AUTENTICACAO	E.D4B.A3D.1D8.BFC.2FC
------------------	-----------------------





### Transferência entre contas correntes

A33D301541332190145  
30/09/2014 18:01:45

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

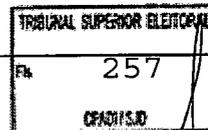
**Creditado**

Agência 1189-4  
Conta corrente 19647-9 JULIANA CRISTINA S SANTOS  
Valor 11.200,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

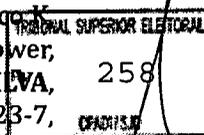
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 1, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Manoel de Araujo Sobrinho**, Brasileiro, CPF 035.847.358-66, PIS/NIT 100.009.927-01 Av. Martinho Gerard Rolfsen, 1027 Casa 40 - Jardim Morumbi Araraquara - SP, CEP 14801-070.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

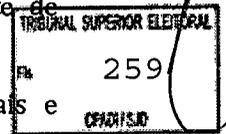
**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Julho R\$ 24.430,00, Agosto R\$ 24.430,00, Setembro R\$ 24.430,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.841,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

**Parágrafo Primeiro:** A contratante arcará com o pagamento dos gastos de locomoção do contratado mediante a apresentação de documentos hábeis à demonstração das despesas efetivamente realizadas no desempenho das atribuições relacionadas ao presente ajuste e vinculadas à campanha eleitoral, mediante atestação pelo preposto indicado pelo tesoureiro da campanha.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Terceiro:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.



**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 53.692,00.

**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

CONTRATANTE

ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO

1428

30/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:09:32  
357203572 SEGUNDA VIA 0004  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

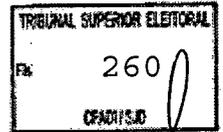
DATA DA TRANSFERENCIA	30/09/2014
NR. DOCUMENTO	553.572.000.024.952
VALOR TOTAL	24.925,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 24.952-1  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR. AUTENTICACAO	5.025.651.F10.4DF.E46
------------------	-----------------------

**LANÇADO**





### Transferência entre contas correntes

A33D301541332190156  
30/09/2014 18:09:31

#### Debitado

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

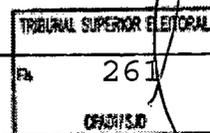
#### Creditado

Agência 3572-6  
Conta corrente 24952-1 MANOEL DE ARAUJO SOBRINHO  
Valor 24.925,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

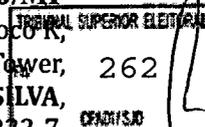
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO**

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco R, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Karin Adriane Hugo Lucas, Brasileira, CPF 621.056.200-00, PIS/NIT 123.599.587-49 Av. São João, 1588 Apto 76 - Santa Cecília - São Paulo - SP CEP 01211-000.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

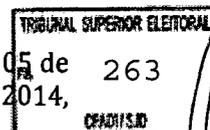
**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores: Mês de Agosto R\$ 5.710,00, Setembro R\$ 10.277,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.592,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

*Karin Lucas*

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

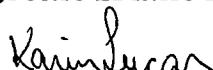
**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 15 de Agosto de 2014.

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

  
CONTRATADO



1430

30/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:08:41  
357203572 SEGUNDA VIA 0007  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

LANÇADO

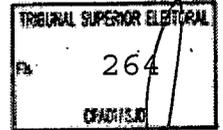
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/09/2014
NR. DOCUMENTO	554.054.000.014.276
VALOR TOTAL	10.277,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: KARIN ADRIANE HUGO LUCAS  
AGENCIA: 4054-1 CONTA: 14.276-X  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303  
=====

NR. AUTENTICACAO	5.1B3.D19.071.6FF.30D
------------------	-----------------------





**Transferência entre contas correntes**

A33D301541332190153  
30/09/2014 18:08:40

**Debitado**

Agência 3572-8  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

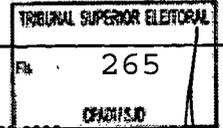
**Creditado**

Agência 4054-1  
Conta corrente 14276-X KARIN ADRIANE HUGO LUCAS  
Valor 10.277,00  
Data Nesta data

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0000



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Marcio Ponchio, Brasileiro, Motorista, CPF 134.964.788-88, PIS/NIT 123.453.650-82 Rua Giovanni Battista Pirelli, 1463 Apto 142 Bloco B Vila Homero Thon - Santo André - São Paulo SP, CEP 09111-340.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

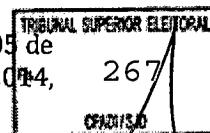
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores: Mês de Julho R\$ 5.786,00 Agosto R\$ 9.326,00, Setembro R\$ 9.326,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.459,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A large, handwritten signature in black ink, which appears to be "edsonantonioedinho".

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 17.523,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 13 de Julho de 2014.

A signature in black ink, appearing to read "Edson Antonio Edinho da Silva".

**CONTRATANTE**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the contractor.

1431

30/09/2014 - BANCO DO BRASIL - 18:10:02  
357203572 SEGUNDA VIA 0005  
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

**LANÇADO**

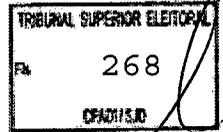
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	30/09/2014
NR. DOCUMENTO	555.933.000.005.934
VALOR TOTAL	9.821,00

\*\*\*\*\* TRANSFERIDO PARA:  
CLIENTE: MARCIO PONCHIO  
AGENCIA: 5933-1 CONTA: 5.934-X  
NR. DOCUMENTO 553.572.000.131.303

=====

NR.AUTENTICACAO	1.680.999.653.9E9.D24
-----------------	-----------------------





### Transferência entre contas correntes

A33D301541332190159  
30/09/2014 18:10:00

#### Debitado

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

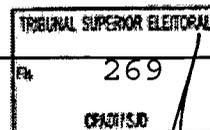
#### Creditado

Agência	5933-1	
Conta corrente	5934-X	MARCIO PONCHIO
Valor	9.821,00	
Data	Nesta data	

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

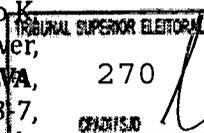
Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Gabriel Augusto Martines do Nascimento**, Brasileiro, CPF 401.185.978-84, PIS/NIT 168.884.307-40 Rua Senador Maynard Gomes, 441 Jardim Tietê - São Paulo - SP, CEP 03948-000.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:

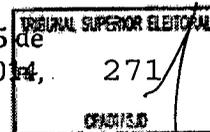
- Mês de Julho R\$ 934,00, Agosto R\$ 4.000,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 9.732,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 25 de julho de 2014.

A signature of Edson Antonio Edinho da Silva, written in black ink over a grid of small dots.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

A large, stylized signature of the contractor, written in black ink.

1449

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

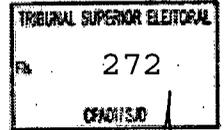
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
AGENCIA: 3293-X - SP-SANTO AMARO  
CONTA: 1.083.933-4

FAVORECIDO: GABRIEL AUGUSTO MARTINES DO NASCIME  
CPF/CNPJ: 401.185.978-84  
VALOR: R\$ 7.527,00  
DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093016  
AUTENTICACAO SISBB: F.CB8.534.9A2.863.ED8

LANÇADO



1449



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33D301541332190029  
30/09/2014 16:28:24

**Debitado**

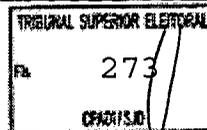
Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco 33 BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
Agência (sem DV) 3293 SP-SANTO AMARO  
Conta corrente (com DV) 10839334  
CPF 401.185.978-84  
Nome favorecido GABRIEL AUGUSTO MARTINES DO NASCIMENTO

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 93.016  
Valor 7.527,00  
Data transferência 30/09/2014  
"C" - CPF/CNPJ diferente



Autenticação SISBB FCB85349A2863ED8

Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

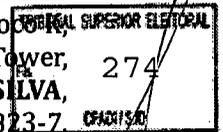
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

**Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco 10, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



**Contratado:**

**Marcos Jose Duarte, Brasileiro, CPF 262.878.328-27, PIS/NIT 125.010.832-04**  
**Rua Monte Casseros, 47 Apto 61 - Santo André - SP CEP 090150-020.**

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A CONTRATADA prestará à CONTRATANTE serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

**CLÁUSULA 4ª** - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO os valores:  
Mês de Agosto R\$ 11.004,00, Setembro R\$ 19.671,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 3.067,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

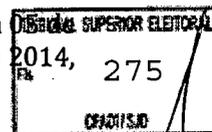
A large, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom left of the page.

A smaller, stylized handwritten signature in black ink, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 26 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

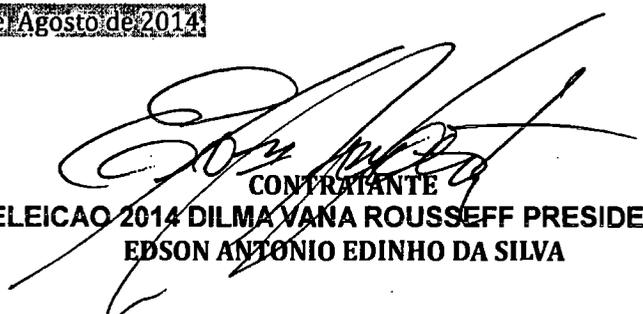
**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

**Brasília, 15 de Agosto de 2014**

  
CONTRATANTE  
ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE  
EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA

CONTRATADO



1450

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0003

LANÇADO

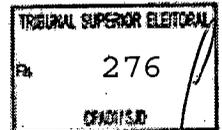
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

-----  
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 033 - BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
AGENCIA: 0060-4 - S.BERNARDO DO CAMPO  
CONTA: 102.868-1

FAVORECIDO: MARCOS JOSE DUARTE  
CPF/CNPJ: 262.878.328-27  
VALOR: R\$ 19.671,00  
DEBITO EM: 30/09/2014

-----  
DOCUMENTO: 093017  
AUTENTICACAO SISBB: 6.230.653.6D1.844.337



1450



**TED - Transferência Eletrônica Disponível**

A33D301541332190032  
30/09/2014 16:29:12

**Debitado**

Agência 3572-6  
Conta corrente 131303-7 DILMA PRES DOACOES 2014

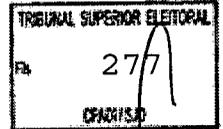
**Creditado**

Banco 33 BANCO SANTANDER BANESPA S.A.  
Agência (sem DV) 60 S.BERNARDO DO CAMPO  
Conta corrente (com DV) 1028681  
CPF 262.878.328-27  
Nome favorecido MARCOS JOSE DUARTE

Finalidade CREDITO EM CONTA CORRENTE

Número documento 93.017  
Valor 19.671,00  
Data transferência 30/09/2014  
"C" - CPF/CNPJ diferente

Autenticação SISBB 62306536D1844337



Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

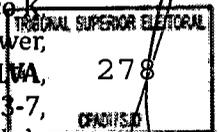
Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS REMUNERADO

### **Contratante:**

**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.570.274/0001-23, com a matriz sediada na SRTV Sul Quadra 701, Bloco K, sala 213 - 1º Subsolo, Térreo e Sobreloja da entrada Oeste do Edifício Embassy Tower, através de seu tesoureiro e procurador **EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade SSP/SP nº 17.977.823-7, inscrito no CPF sob o nº 026.381.168-90, residente e domiciliado na Rua Manoel da Nóbrega, 533, ap. 06, Paraíso, São Paulo, Capital; doravante denominada simplesmente CANDIDATO,



### **Contratado:**

**Lucila Moreira Santos**, Brasileira, Figurinista, CPF 323.702.348-57, PIS/NIT 137.206.308-10 Rua Rodrigo Claudio, 314 Apto 52 Aclimação - São Paulo - SP, CEP 01532-020.

têm entre si ajustado o presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que se rege pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA 1ª** - A **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** serviços de apoio, assessoria e divulgação de sua campanha eleitoral para **PRESIDENTE DA REPÚBLICA - Eleição de 2014**, e declara que está ciente que o presente contrato é regido pela lei Eleitoral nº 9504/97, art. 100, que estabelece não haver vínculo empregatício com candidato ou partido político a prestação de serviços em campanhas eleitorais.

**CLÁUSULA 2ª** - A prestação de serviços compreende a execução de todo e qualquer serviço lícito que vise divulgar, promover e apoiar o candidato na Eleição de 2014.

**CLÁUSULA 3ª** - A execução do contrato abrangerá as cidades a serem determinadas pela Coordenação da Região, e o prestador de serviço deverá obedecer ao prévio planejamento definido pela Coordenação da campanha eleitoral, inclusive quanto as atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo Único:** O Contratado deverá prestar contas das atividades desenvolvidas na forma e nos prazos definidos pela coordenação da campanha.

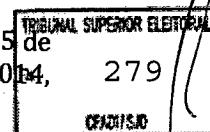
**CLÁUSULA 4ª** - O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** os valores:  
- Mês de Julho R\$ 6.636,00, Agosto R\$ 6.636,00, Setembro R\$ 6.636,00 no quinto dia útil de cada mês subsequente ao vencido, e no mês de Outubro R\$ 1.042,00 até o dia 05/10 mediante a assinatura do recibo pelo contratado, exceto no mês em que ocorrer a votação, quando o pagamento ocorrerá ao término da vigência contratual.

A handwritten signature or scribble, possibly a signature, located at the bottom right of the page.

**Parágrafo Primeiro:** O Contratado declara que, no momento, não está afastado pelo INSS e não recebe benefício previdenciário por auxílio doença, por acidente de trabalho ou auxílio desemprego.

**Parágrafo Segundo:** O Contratado é responsável pelos recolhimentos fiscais e previdenciários decorrentes do presente contrato.

**CLÁUSULA 5ª** - O presente Contrato tem vigência da data da assinatura até o dia 05 de outubro de 2014, sendo prorrogado de forma automática até 26 de outubro de 2014, se houver segundo turno, pelo valor de R\$ 12.491,00.



**Parágrafo 1º** - As partes poderão rescindir o contrato antes do prazo final estipulado nesta cláusula, desde que notifique a outra, por escrito, com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

**CLÁUSULA 6ª** - O descumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento, ensejará a rescisão imediata do presente contrato pela parte prejudicada, sem qualquer ônus.

**Parágrafo 1º** - O Contratado é responsável pelos atos que importem em lesão a terceiros decorrentes de sua imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução do presente contrato.

**CLÁUSULA 7ª** - As partes elegem o foro da Comarca de Brasília -DF, para nele dirimirem eventuais questões resultantes deste contrato.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, conjuntamente com duas testemunhas, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 10 de julho de 2014.

A faded, dotted signature of Edson Antonio Edinho da Silva, the contracting party.

**CONTRATANTE**  
**ELEICAO 2014 DILMA VANA ROUSSEFF PRESIDENTE**  
**EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA**

**CONTRATADO**

A handwritten signature in black ink, which appears to read "Guilherme Maxima Santos".

1455

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
01/10/2014 - AUTOATENDIMENTO - 09.59.56  
3572603572 SEGUNDA VIA 0002

COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA  
COMPROVANTE DE

TED - TRANSFERENCIA ELETRONICA DISPONIVEL  
CLIENTE: DILMA PRES DOACOES 2014  
AGENCIA: 3572-6 CONTA: 131.303-7

=====

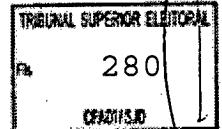
FINALIDADE: 01 CREDITO EM CONTA CORRENTE  
BANCO: 104 - CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
AGENCIA: 3107-0 - NOVA ACLIMACAO  
CONTA: 300.003.687-2

FAVORECIDO: LUCILA MOREIRA SANTOS  
CPF/CNPJ: 323.702.348-57  
VALOR: R\$ 7.131,00 ✓  
DEBITO EM: 30/09/2014

=====

DOCUMENTO: 093022  
AUTENTICACAO SISBB: E.89F.793.DA2.A8A.21D

LANÇADO



1455



## TED - Transferência Eletrônica Disponível

A33D301541332190047  
30/09/2014 16:37:39**Debitado**

Agência	3572-6	
Conta corrente	131303-7	DILMA PRES DOACOES 2014

**Creditado**

Banco	104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Agência (sem DV)	3107	NOVA ACLIMACAO
Conta corrente (com DV)	13000036872	
CPF	323.702.348-57	
Nome favorecido	LUCILA MOREIRA SANTOS	

Finalidade	CREDITO EM CONTA CORRENTE
------------	---------------------------

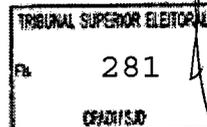
Número documento	93.022
------------------	--------

Valor	7.131,00
-------	----------

Data transferência	30/09/2014
--------------------	------------

"C" - CPF/CNPJ diferente	
--------------------------	--

Autenticação SISBB	E89F793DA2A8A21D
--------------------	------------------



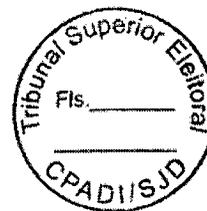
Transação efetuada com sucesso por: J9360674 EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678  
Para deficientes auditivos 0800 729 0088



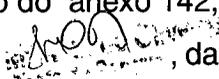
**Tribunal Superior Eleitoral  
SECRETARIA JUDICIÁRIA**



**PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 976-13.2014.6.00.0000**

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos três dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze, procedi ao encerramento do anexo 142, à fl. .

Eu, , da Coordenadoria de Registros Partidários, Autuação e Distribuição - CPADI, lavrei o presente termo.